



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 121/2017 – São Paulo, segunda-feira, 03 de julho de 2017

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 709, DE 26 DE JUNHO DE 2017

A DESEMBARGADORA FEDERAL THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF, alterada pela de nº 176/2011-CJF,

RESOLVE:

Alterar as férias da Excelentíssima Juíza Federal LUCIANE APARECIDA FERNANDES RAMOS, para:

I) Alterar o período de 3 de agosto a 1º de setembro de 2017 (Exercício 2017/2018 - 2º), aprovado pela Portaria CORE nº 415/2016, para 21 de agosto a 19 de setembro de 2017;

II) Interromper a partir de 1º de setembro de 2017, por necessidade de serviço, o período de 21 de agosto a 19 de setembro de 2017 (Exercício 2017/2018 - 2º).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Corregedora-Regional**, em 29/06/2017, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0021924-11.2017.4.03.8000

Interessado(a): Ricardo de Castro Nascimento

De acordo com as informações da Divisão dos Assuntos da Magistratura 2851912.

Determino a alteração do termo de início do período aquisitivo de férias para que conste o dia 22 de março de 2001, data de ingresso na magistratura federal.

Publique-se. Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 29/06/2017, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 715, DE 28 DE JUNHO DE 2017

A DESEMBARGADORA FEDERAL THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF, alterada pela de nº 176/2011-CJF,

RESOLVE:

Aprovar o período de férias de 3 de julho a 1º de agosto de 2017 (Exercício 2017/2018 - 2º), da Excelentíssima Juíza Federal MONICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Corregedora-Regional**, em 29/06/2017, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 2882692/2017 - PRESI/DIRG/SADI/UMAT/DCOF/RCOT

Processo n.º 0011784-20.2014.4.03.8000 (TRF-3ª Região); Espécie: Termo Aditivo nº 04.019.12.2014 ao Contrato nº 04.019.10.2014; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (CNPJ n.º 59.949.362/0001-76); Contratada: SYSTEM MANAGER TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA (CNPJ nº 10.858.890/0001-20); Objeto: formalização das alterações da denominação social e endereço da CONTRATADA e das cláusulas "condições de faturamento" e "condições de pagamento", e ainda, da prorrogação do prazo de vigência contratual; Fundamento Legal: Cláusula Décima Primeira do Contrato originário e no art. 57, inc. IV, da Lei nº 8.666/93; Data de assinatura: 25/05/2017; Vigência: 18 (dezoito) meses, a partir de 28/05/2017; Valor Total: R\$520.920,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 047/2014-RP; Signatários: pelo Contratante, o Sr. Gilberto de Almeida Nunes (Diretor-Geral) e, pela Contratada, o Sr. Leandro Jacinto da Silva (Sócio-Diretor).

PORTARIA PRES Nº 677, DE 26 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 3º da Resolução nº CJF-RES-2014/00317, de 24 de outubro de 2014 e no Ofício nº CJF-OFI-2017-02102, datado de 14 de junho de 2017,

Resolve,

Art. 1º Fica indisponível para empenho e movimentação financeira o valor de R\$ 14.733.140,00 (quatorze milhões, setecentos e trinta e três mil, cento e quarenta reais), consignados à Justiça Federal de 1º e 2º Graus da Terceira Região, na Lei 13.414, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 29/06/2017, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

PORTARIA DIRG Nº 1574, DE 27 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0023177-34.2017.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR a servidora **KARLA ERIKO MIZU KOSHI**, R.F. nº 3914, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Paulo Fontes, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, daquele Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 29/06/2017, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 1575, DE 27 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0023177-34.2017.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR a servidora **HELOISA HELENA DOMINGUES FERNANDEZ BASALO**, R.F. nº 3835, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Paulo Fontes, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, daquele Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 29/06/2017, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 1576, DE 28 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0021290-15.2017.4.03.8000, resolve:

DESIGNAR o servidor **LEONDENIZ CANDIDO DE FREITAS**, R.F. nº 4022, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, removido da Seção Judiciária do Estado do Paraná, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Subsecretaria de Documentação e Divulgação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 29/06/2017, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 1577, DE 28 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0022651-67.2017.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a servidora **SUELI KIYOMI TANIGUCHI NAKAMURA**, R.F. nº 2783, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Paulo Domingues, nos termos do artigo 35, inciso II da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a servidora **CAMILA GODOI HAMPARIAM**, R.F. nº 3888, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 29/06/2017, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 1579, DE 28 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0022651-67.2017.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a servidora **CAMILA GODOI HAMPARIAM**, R.F. nº 3888, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Paulo Domingues, nos termos do artigo 35, inciso II da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a servidora **SUELI KIYOMI TANIGUCHI NAKAMURA**, R.F. nº 2783, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 29/06/2017, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA DIRG Nº 1580, DE 28 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0023230-15.2017.4.03.8000, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a partir de 28 de junho de 2017, a servidora **VIRGINIA MENEZES COMINO GOUVEIA**, R.F. nº 3115, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, da Assessoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Peixoto Junior, nos termos do artigo 35, inciso II da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 29/06/2017, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 668, DE 19 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, alínea "F", da Constituição da República, combinado com o artigo 21, inciso XVII, alínea "g", do Regimento Interno deste Tribunal, e nos autos do Processo nº 0017302-83.2017.4.03.8000-SEI, **resolve**:

AUTORIZAR A LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO, nos períodos de 03 de julho de 2017 a 01 de agosto de 2017, 16 de outubro de 2017 a 30 de outubro de 2017 e 05 de dezembro de 2017 a 19 de dezembro de 2017, ao servidor **SILAS MENDES DOS REIS**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a teor do artigo 87 da Lei 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, referente ao quinquênio de efetivo exercício de 12 de janeiro de 2010 a 10 de janeiro de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 29/06/2017, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2872273/2017 - PRES/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0018514-47.2014.4.03.8000

Documento nº 2872273

Ref.: Revisão de averbação de tempo de serviço do servidor **ANTONIO CARLOS CORREIA MELONIO**, R.F. nº 1576.

Tendo em vista a informação da Divisão de Aposentadoria e Pensões nº 2871519:

I - **altero o item I do despacho nº 1680220**, a fim de que a averbação de tempo de serviço prestado na Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE se dê da seguinte forma:

a) 386 (trezentos e oitenta e seis) dias de contribuição, referentes aos períodos de 01/07/1976 a 31/01/1977 e de 12/09/1977 a 06/03/1978, já descontadas as concomitâncias apontadas, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8.112/90 e para fins de efetivo exercício no serviço público, nos termos do artigo 8º, incisos XIII e XIV, da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ e alterações;

b) 389 (trezentos e oitenta e nove) dias, referentes aos períodos de 01/07/1976 a 31/01/1977 e de 12/09/1977 a 06/03/1978, já descontadas 2 (duas) faltas e as concomitâncias apontadas, para fins de adicional por tempo de serviço, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.112/90 e alterações posteriores, e artigo 8º, inciso XII, "a", da referida Resolução;

II - altero o **item III** do despacho supramencionado, a fim de que a averbação de tempo de serviço prestado na Fundação Santo André se dê da seguinte forma:

- 1.088 (mil e oitenta e oito) dias de contribuição, referentes ao período de 01/03/1990 a 30/06/1995, já descontado o período em que esteve em licença sem remuneração, as concomitâncias apontadas e o período de abandono de cargo declarado pela Instituição, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90 e para fins de efetivo exercício no serviço público, nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da referida Resolução.

Ficam mantidos os **itens II e IV** do despacho supramencionado.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 29/06/2017, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2864475/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0000753-95.2017.4.03.8000

Documento nº 2864475

Ref.: Averbação de tempo de serviço da servidora CLAUDIA RENATA KASSULIS VICENTE, RF. 3231.

Tendo em vista a informação da Divisão de Aposentadorias e Pensões, dá-se ciência à servidora para providenciar o desentranhamento da certidão emitida pelo Banco Santander (Brasil) S/A a fim de levá-la ao órgão expedidor para emissão de novo documento com a devida correção.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 29/06/2017, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2868049/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0022896-78.2017.4.03.8000

Documento nº 2868049

Ref.: Averbação de tempo de serviço em cargos e/ou funções comissionadas da servidora DENISE MARTINS RODRIGUES, R.F. nº 2136.

Tendo em vista a informação da Divisão de Aposentadorias e Pensões, averbo 841 (oitocentos e quarenta e um) dias de efetivo exercício em cargos e/ou funções comissionadas, exercidos na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no período de 26/07/2012 a 13/11/2014, nos termos da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 29/06/2017, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2862376/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0007992-53.2017.4.03.8000

Documento nº 2862376

Ref.: Averbação de tempo de serviço do servidor NILTON APARECIDO DE OLIVEIRA JUNIOR, R.F. nº 4050.

Tendo em vista a informação da Divisão de Aposentadorias e Pensões, averbo o tempo de serviço do interessado, prestado sob regime estatutário, na FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC, da seguinte forma:

- 778 (setecentos e setenta e oito) dias, referentes ao período de 01/12/2014 a 16/01/2017, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8.112/90;

- 30 (trinta) dias de férias, referentes ao exercício de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 29/06/2017, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO Nº 2779242/2017 - PRESI/DIRG/SEJU

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 12 a 19 de julho de 2017.

Desembargador Federal MAURÍCIO KATO

Documento assinado eletronicamente por **Silvia de Vidi, Técnico Judiciário**, em 19/05/2017, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA Nº 442, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DO SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os afastamentos dos servidores da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo,

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores abaixo nominados como substitutos dos titulares ocupantes de Cargo em Comissão e Função Comissionada.

RF	TITULAR DA FUNÇÃO	LOTAÇÃO	FC/CJ	PERÍODO	MOTIVO	RF	SUBSTITUTO (A)
4590	MARIO SEJI KAVAMURA	NUIN	FC-6	22 a 25.05.2017	deslocamentos Ribeirão Preto e Franca	4277	MAURO FERREIRA DE ARAÚJO
5195	RENALDO DEMEIS	SUPJ	FC-5	22 a 25.05 e 01.06.2017	deslocamentos Ribeirão Preto, Franca e Santos	6916	ALMIR TOSHIYUKI KUBAGAWA
920	MARA RUBIA MARREIRO NOVAES BERTANI	SUDM	FC-5	22 a 30.05.2017; 01 e 02.06.2017	Férias / recesso	3814	VALTER FRANCISCO DE OLIVEIRA
7273	DELFINO DE SOUSA MENDONÇA	SUC1	FC-5	19.05.2017	Ltpf	5361	ALEX DE OLIVEIRA BELAS
5853	ISMAEL DE ASSIS	SUSV	FC-5	22 a 26.05, 06 a 09 e 19 a 23.06.2017	ministrou curso de brigada de incêndio	4021	RENATO MUNHOZ DE LIMA CASTRO
2793	SÉRGIO TINOCO CORDEIRO FILGUEIRAS	UPOF	CJ-2	18 e 19.05.2017	curso "Orçamento Público com Foco na Justiça Federal – módulo II"	705	DIÓGENES ICHIOCA
2793	SÉRGIO TINOCO CORDEIRO FILGUEIRAS	UPOF	CJ-2	24.05.2017	Recesso	2526	CECILIA KUMIKO TANAKA TEDERKE
7098	FÁBIO RODRIGUES	SUTP	FC-5	15 a 27.05.2017; 05 a 07, 09, 12 e 19.06.2017	Férias / licença saúde	6582	CINTIA HELENA BULGARELLI FREITAS
3981	CHRISTIANE AMELIA MARTINS FONSECA	sumd	FC-5	13 a 22.05 e 24.05 a 02.06.2017	Licença saúde	1514	MIRIAM CUNHA BASTOS

3876	JANAINA DE FÁTIMA LOPES RODRIGUES	SUTS	FC-5	22.05.2017	Recesso	4499	DANIEL DELGADO AGUIAR
4032	GILSON ANTAS DOS SANTOS	SUEM	FC-5	24.05, 05 e 23.06.2017	Recesso	5593	ALEXANDRE MIGUEL DA SILVA
5428	FLÁVIA RODANTE TALOCCHI	SUSD	FC-5	22 a 29.05.2017	Férias	2681	DENISE SANTI CINTRA
5428	FLÁVIA RODANTE TALOCCHI	SUSD	FC-5	30.05 a 06.06.2017	Férias	3803	ALEXANDRE FARUOLI FERRARETTO
5428	FLÁVIA RODANTE TALOCCHI	SUSD	FC-5	07 a 09.06; 12 a 14.06.2017	Férias / recesso	5494	PAULO HENRIQUE QUINTANA
4836	RITA DE CÁSSIA SAPIA ALVES DA CRUZ	SUVP	FC-5	06 e 07.04.2017; 19 e 20.06.2017	Ltpf / férias	6941	LILLIAN SIMONE MENDES PEREIRA LADEIA
5846	RENATA OHL SIERVO SAFI	SULT	FC-5	09.05.2017; 22.05.2017; 08 e 09.06.2017	oficina de Bizagi / licença saúde / recesso	7260	Pércio JOSÉ ANTONIO DA SILVA
4034	CIBELE MARTINEZ QUILICI	NUAV	FC-6	22.05.2017; 01.06.2017	Recesso / licença saúde	1913	AUDREY MARIE WAKASA
4836	RITA DE CÁSSIA SAPIA ALVES DA CRUZ	SUVP	FC-5	03.04.2017	Ltpf	7260	Pércio JOSÉ ANTONIO DA SILVA
3789	MARIA HELENA GONÇALVES PATRICIO CAMPOS DE OLIVEIRA	SUIV	FC-5	22 e 23, 29 a 31.05 e 07 e 08.06.2017	Recesso	6578	FLÁVIO ROGÉRIO FERREIRA
2716	LAURA SETSUKO YAZAWA	NULI	FC-6	29.05.2017	Recesso	2935	FLORISVALDO DOS SANTOS
1797	CELSO MARIM HERNANDEZ	SUGA	FC-5	11.05.2017; 25.05.2017	oficina de Bizagi / recesso	4581	ANA PAULA RODRIGUES MIZOBUCHI
5231	ANA LUCIA CAUREL AFONSO PEREIRA	SADM	CJ-3	25.05.2017	projeto INOVAÇÃO ABERTA- INOVAGov	1102	MARIA HELENA DE ALMEIDA SANTOS
1917	RODNEY BAURICH CABRAL DE SOUZA	UAPA	CJ-2	26.05.2017; 31.05, 13.06 e 07.07.2017; 27.06 a 06.07.2017	Deslocamento Santos / recesso / férias	3872	JANE ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO

1105	CARLOS DONIZETI DA FONSECA	SUAI	FC-5	19.05.2017	Recesso	3573	LUIS JOSÉ PEREIRA
3420	ANDREA LANIGRA GUIMARÃES	SUCS	FC-5	16.05.2017	Recesso	3947	ANTONIO MARCELO FORESTIERI
5777	JOSÉ NELSON DA SILVA	NUSE	FC-6	30.05.2017	Treinamento institucional	3876	JANAINA DE FÁTIMA LOPES RODRIGUES
2431	MARCOS BREVE	NUPA	FC-6	26.05.2017	Recesso	3739	MANOEL FRANCISCO DA SILVA
5136	TELMA REZENDE FARIA DE PAULA	NUOM	FC-6	09 e 22.06.2017	Recesso	5373	DEBORA DINIZ DONATO
5431	ANTÔNIO PEREIRA	SUPG	FC-5	06.04.2017; 04, 08 e 11.05.2017	Recesso / férias	1544	MARLI LOPES DA MOTA
5431	ANTÔNIO PEREIRA	SUPG	FC-5	07.04, 16, 17 E 23 a 26.05.2017; 02, 03, 05, 09 e 10.05.2017	Recesso / férias	5556	MAURÍCIO LUDOVIK
4577	CRISTIANO CONCEIÇÃO ABILIO	NUPE	FC-6	02.06.2017	Recesso	2774	FABIO NUNES DOS SANTOS
2598	ELOY MOREIRA MARTIN	SULC	FC-5	31.05, 01 e 09.06.2017	Recesso	4263	KAORU HOSHINO
5437	GRAZIELLA APARECIDA MOREIRA DIAS SILVA	SUDG	FC-5	29.05.2017	Recesso	3067	SIMONE ANA DE SÁ
3480	PAULO SÉRGIO ALMEIDA DA SILVA	SUSF	FC-5	02.06.2017	Recesso	6293	JOÃO PETRI
3739	MANOEL FRANCISCO DA SILVA	SUER	FC-5	31.05, 29 e 30.06.2017; 19 a 28.06.2017	Recesso / férias	3603	MARCOS DAVID OLIVARES
5994	GUSTAVO CAMBRAIA DE OLIVEIRA	SUEG	FC-5	01.06.2017	Deslocamento São José dos Campos	6860	VAGNER LUCIO DA SILVA
4993	CARLA SIMONE DOS PASSOS DE MORAES	NUAP	FC-6	29.05 a 04.06.2017	Licença saúde	3420	ANDREA LANIGRA GUIMARÃES
4993	CARLA SIMONE DOS PASSOS DE MORAES	NUAP	FC-6	05 a 11.06.2017	Licença saúde	5790	FLÁVIA NAVARRO QUEIRÓZ
4993	CARLA SIMONE DOS PASSOS DE MORAES	NUAP	FC-6	12 a 18.06.2017	Licença saúde	5787	CARLOS DE OLIVEIRA MENDES
5886	LILIAM BARROS DE JESUS MARIA	SUCT	FC-5	02, 29 e 30.06.2017; 19 a 28.06.2017	Recesso / férias	1193	LUCIANA MIEIRO GOMES SILVA

5804	LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS MORAES ARAÚJO LOBIANCO	NUCA	FC-6	05 a 14.06.2017	Férias	3717	RITA APARECIDA GODOI DE SOUZA
3864	PATRICIA CAROLINE DE OLIVEIRA CAROTA	SUAV	FC-5	01 a 10.06.2017	Férias	7753	CAROLINA FELIX DA SILVA
3736	ISABEL CONSTÂNCIA PETTINAZZI COSTA	SUOR	FC-5	18 e 19.05.2017	curso "Orçamento Público com Foco na Justiça Federal - módulo II"	5496	ALICE HARUMI AOKI MORITA
3736	ISABEL CONSTÂNCIA PETTINAZZI COSTA	SUOR	FC-5	31.05.2017	Recesso	8178	PAULA FREITAS BORGES
6956	ANDRÉ LUIS PUERTAS GUTIERREZ COSTA	SUAP	FC-5	05 a 14.06.2017	Férias	1385	GIUSEPPE CAMPANINI
3780	CARLOS DAS NEVES	SAPG	FC-5	01.06.2017	Recesso	5661	LIDIA FELDBERG FORTIN
4277	MAURO FERREIRA DE ARAÚJO	SUEM	FC-5	05 a 07.06.2017	Deslocamento Ribeirão Preto	6548	SOLANGE QUADROS PINA
2841	LUIZ CARLOS SARTARELLI FERNANDES	SUFC	FC-5	18 e 19.05.2017	curso "Orçamento Público com Foco na Justiça Federal - módulo II"	3711	LUIZA TIECO ATORE RODRIGUES DA SILVA
5482	ADRIANA KANEKADAN	SLIQ	FC-5	05.05.2017	Recesso	3122	NORMA SYLVIA FERREIRA VERDE MIGUEL
5482	ADRIANA KANEKADAN	SLIQ	FC-5	24.05.2017	Recesso	4689	VANDERLEIA ZORTEA
5312	SÉRGIO RICARDO LOZANO	SUNS	FC-5	05 a 14.06.2017	Férias	3572	IVANIRA PEREIRA DE LIMA
3872	JANE ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	NUSD	FC-6	05.06.2017	Recesso	854	SUELI BARBOSA
1102	MARIA HELENA DE ALMEIDA SANTOS	UMIN	CJ-2	08 a 26.06.2017	Férias	4590	MARIO SELJI KAVAMURA
3678	RICARDO ACEDO NABARRO	NUCS	FC-6	14 e 19 a 23.06.2017	Licença saúde	6154	FERNANDO RAMIRES COLETTI
1046	LANELUCI MORAES SABATER	SUSF	FC-5	12 a 14.06.2017; 19.06 a 08.07.2017	Recesso / licença saúde	4072	MARINA STELA DE OLIVEIRA
6564	ROBERTA PAES TAMASAUSKAS PRADO	NUFC	FC-6	23, 25 e 26.05.2017	Recesso	5510	FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA

6154	FERNANDO RAMIRES COLETTI	SUTI	FC-5	09.06.2017	Ltpf	6719	JEFFERSON SANTOS MESSIAS
2554	ORDÁLIA PEREIRA DOS SANTOS	SUGP	FC-5	02.06.2017; 09.06.2017; 13 e 14.06.2017; 10 a 27.07.2017	Banco de horas / recesso / licença saúde / férias	1774	FLORA ROSA BERNADETE D'ORIA TRUS
5478	SERGIO LUIS DE MIRANDA	NUCI	FC-6	12.06.2017	Recesso	4836	RITA DE CÁSSIA SAPIA ALVES DA CRUZ
4292	ROGÉRIO FERNANDES AMARAL	SUAS	FC-5	31.05, 02 e 09.06.2017; 01.06.2017	Recesso / licença saúde	4073	LILIA TOMOMI KAWANO
1825	DIRLET APARECIDA PACHECO AVALLONE	SUGD	FC-5	03 a 17.07.2017	Férias	5901	LÚCIA KAZUE IWAYA YASUDA
2709	DINALVA CONCEIÇÃO MACHADO COSTA	NUAJ	FC-6	14.06.2017	Banco de horas	3952	KATIA DE CASSIA EGIDIO
3428	MARIA APARECIDA ROSEIRA TEIXEIRA	SUAO	FC-5	13 e 14.06.2017	Licença saúde	4228	ELENI CRISTINI FUGIKAHA
7450	JOÃO PAULO TIVERON	SUTA	FC-5	19 a 28.06.2017; 29 e 30.06.2017	Férias / recesso	7865	GIULIA YURIKO TANAKA
4610	ALDERICO SOUZA ARAÚJO	SUEO	FC-5	19 a 28.06.2017	Férias	7008	LUIZ REINALDO SEPAROVIC
5493	MAX ANTONIO TANOUSS DE MIRANDA	SUPN	FC-5	02 a 09.06.2017	Licença nojo	6545	ANTONIO MARCUS FRANCELINO RAMOS
6742	MARCELO ACCURSIO	SUCG	FC-5	13, 23 e 26.06.2017	Recesso	7954	RAFAEL PACHECO DE OLIVEIRA SILVA
3925	HELIO CESARIO MARTINS JUNIOR	SUAU	FC-5	21 a 23.06.2017	Deslocamento para treinamento institucional	6432	Francisco Javã de Carvalho Amaral
5790	FLÁVIA NAVARRO QUEIRÓZ	SUPI	FC-5	20.06.2017	Recesso	3694	LAERCIO BRENDA GLIA
5810	ALDO ANDRADE DE LIMA	SUMJ	FC-5	13.06.2017	Recesso	6870	HAROLDO MITSUHIKO UTIDA
749	JORGE CARDOSO DE BARROS MELCHERT	SULP	FC-5	23.06.2017	Recesso	5477	GILBERTO MAURO CATAFESTA
5510	FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA	SUAN	FC-5	22 e 23.06.2017	Recesso	4806	ALDINA PAULOS CABRAL

ONDE SE LÊ:

RF	TITULAR DA FUNÇÃO	LOTAÇÃO	FC/ CJ	PERÍODO	MOTIVO	RF	SUBSTITUTO (A)
1797	CELSO MARIM HERNANDEZ	SUGA	FC-5	09 e 21.02.2017; 02 a 07.04.2017	Recesso / férias	4581	ANA PAULA RODRIGUES MIZOBUCHI

LEIA-SE:

RF	TITULAR DA FUNÇÃO	LOTAÇÃO	FC/ CJ	PERÍODO	MOTIVO	RF	SUBSTITUTO (A)
1797	CELSO MARIM HERNANDEZ	SUGA	FC-5	09 e 21.02.2017; 02 a 04.04.2017	Recesso / férias	4581	ANA PAULA RODRIGUES MIZOBUCHI

III - ALTERAR o campo da Portaria nº 0358673, de 14 de fevereiro de 2014, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 07.03.2014, para constar:

ONDE SE LÊ:

RF	TITULAR DA FUNÇÃO	LOTAÇÃO	FC/ CJ	PERÍODO	MOTIVO	RF	SUBSTITUTO (A)
2841	LUIZ CARLOS SARTARELLI FERNANDES	SUFC	FC-5	29.01, 10, 17 e 18.02, 06 e 07.03.2014; 19 a 28.02.2014	Recesso / férias	4265	JOSÉ RENATO BERNARDES

LEIA-SE:

RF	TITULAR DA FUNÇÃO	LOTAÇÃO	FC/ CJ	PERÍODO	MOTIVO	RF	SUBSTITUTO (A)
2841	LUIZ CARLOS SARTARELLI FERNANDES	SUFC	FC-5	29.01, 10, 17 e 18.02.2014; 19 a 28.02.2014	Recesso / férias	4265	JOSÉ RENATO BERNARDES

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/06/2017, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 120, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 2867873, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
----	------	----	------	----------

7304 - ROBERTA ASSUNCAO BILHARINHO	A5	B6	25.04.2017
------------------------------------	----	----	------------

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7220 - SIMONI FACHIN	A5	B6	12.03.2017
7246 - MARILINA CASEMIRO SOARES	A5	B6	26.03.2017
7284 - GEORGINA DE PAULA BRASILEIRO GONCALVES	A5	B6	18.04.2017
7289 - LESSANDRA CRISTINA JARDIM	A5	B6	24.04.2017
7293 - SIMONE GONCALVES DE SOUZA	A5	B6	18.04.2017
7294 - JULIANA DE ALMEIDA NORONHA ORMASTRONI	A5	B6	18.04.2017
7296 - KARLA CRISTINA LIMA DOMINGUES VIEIRA	A5	B6	21.04.2017
7299 - SUELLEN THAIS DOS SANTOS SOUZA	A5	B6	18.04.2017
7301 - RARINE YUMI NUNES OGASSAWARA	A5	B6	18.04.2017
7302 - GIOVANA SANGALETTI	A5	B6	26.04.2017
7333 - MARCELO AUGUSTO SANTOS BONFIM	A5	B6	27.04.2017
7335 - ERICA GOMES DA SILVA	A5	B6	25.04.2017
7336 - MARIA HELENA MENDONCA DE MOURA MAIA	A5	B6	27.04.2017
7339 - DANIEL TAQUES DOS SANTOS	A5	B6	25.04.2017
7340 - LUCIANA ANDREIA GONCALVES ZANOELLO	A5	B6	25.04.2017
7347 - ISABELA NOGUEIRA F. DA SILVA KRYGSMAN BERNARDI	A5	B6	25.04.2017
7353 - TACIANA SPIRANDELLI DE FREITAS	A5	B6	25.04.2017
7354 - AMANDA MARQUES GATTAS	A5	B6	25.04.2017

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/06/2017, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 118, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 2860863, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6338 - PAMELA VASCONCELLOS DA SILVA RAMOS DE OLIVEIRA	B8	B9	30.04.2017
6339 - ALBERTO ASCHE GOMES	B8	B9	30.04.2017
6343 - ANA MARIA DE BARROS	B8	B9	30.04.2017
6345 - ALEXANDRE GARBELINI SANCHES	B8	B9	30.04.2017
6357 - EULER JULIANO VASQUES	B8	B9	08.05.2017
6358 - FILIPE ANDRADE FRANCISCO	B8	B9	08.05.2017
6360 - CAROLINE ROSA FRANCA LALUCE	B8	B9	08.05.2017
6361 - ERINA NAKAHARA NOJIMOTO KURIMORI	B8	B9	08.05.2017
6362 - CARLOS LINDENBERG RUIZ LANNA	B8	B9	08.05.2017
6537 - ANDRE LUIZ MOURA DE SOUZA	B7	B8	23.04.2017
6538 - ADRIANA ALMEIDA BACARO	B7	B8	23.04.2017
6750 - JULIANA MARIA MARTINS MODE	B6	B7	01.02.2017
6805 - KELLY CRISTINA RODRIGUES	B6	B7	29.03.2017
6806 - MURILO SALOMAO BARBOSA	B6	B7	29.03.2017
6817 - BRUNO DE RESENDE BALDI	B6	B7	29.03.2017
6822 - VANDERLEI NAVARRO	B6	B7	29.03.2017

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
5408 - ILKA SIMONE AMORIM SOUZA	C12	C13	18.02.2017
5507 - ROSEMEIRE TOMIE GEN	C12	C13	22.03.2017
5529 - FABRIZIO LUCIANO ZANCANARO	C12	C13	20.05.2017
5914 - RENATO CAMPOS DE OLIVEIRA	C11	C12	23.05.2017
6322 - PAULA DE SA COSTA CARDOSO	B8	B9	09.03.2017
6330 - ANDRE LUIS ESTEVES MENDES	B8	B9	09.03.2017
6381 - VANESSA MARQUES DE SOUZA NORONHA	B8	B9	18.05.2017
6382 - REGIDALVA BRAZ ALMEIDA	B8	B9	18.05.2017
6409 - GUSTAVO ROGERIO	B8	B9	25.05.2017
6540 - IRMA DA SILVA CARDIN	B7	B8	23.04.2017
6787 - LUCIANO GERMANO PEREIRA	B6	B7	28.02.2017
6848 - VINICIUS MARCEL GUELERI	B6	B7	09.05.2017
6851 - ALEANDRO APARECIDO PINHEIRO	B6	B7	09.05.2017

6852 - MARIVONE SILVA GUSMAO	B6	B7	09.05.2017
7358 - LUCIA HELENA VILLELA ARMENIO CONSOLIM	C12	C13	26.04.2017
7359 - MARCIO ROGERIO CAPPELLO	C12	C13	26.04.2017
7615 - MARCO MANFREDINI	C12	C13	13.04.2017
7669 - CAMILA FRANCHITTO CECARELLI	B6	B7	16.05.2017

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE ENGENHARIA ELÉTRICA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6860 - VAGNER LUCIO DA SILVA	B6	B7	09.05.2017

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

F NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
5750 - LUIZ CARLOS FERNANDES COVERO	C11	C12	10.02.2017
6780 - RAFAEL DA SILVA ANDRADE	B6	B7	28.02.2017
6815 - LUCIANA APARECIDA DA SILVA	B6	B7	29.03.2017

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/06/2017, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 1, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria - DFOR nº 05, de 16 de março de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Alterar parcialmente a Portaria nº 40/2016 (doc. 1597116) destituindo os servidores ali indicados como fiscais titular e substituto do **Fórum Federal de Assis**, nomeando como novos fiscais titular e substituto do Contrato nº **04.635.10.15**, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA, os seguintes servidores:

Fórum Federal de Assis

Fiscal: Marcelo Barrocal Marinho - RF 7625 - CPF 269.888.598-02.

Substituto: Márcio Aparecido Fernandes - RF 6841 - CPF 094.577.888-00.

Os efeitos desta Portaria entraram em vigor a partir do dia 05/06/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Caurel Afonso Pereira, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 29/06/2017, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78). Contratada: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI (CNPJ nº 09.445.502/0001-09). Processo SEI nº 0006064-69.2014.4.03.8001. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 190/13. ESPÉCIE: Termo de Rescisão Amigável. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. ASSINATURA: 08/03/17. VIGÊNCIA: a partir de 18/03/17. OBJETO: rescisão do Contrato nº 04.594.10.14 e seus aditamentos. ASSINAM: pela Contratante, Dr. Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratada, Sr. Weverson Cleyton Agostinho, Proprietário.

Documento assinado eletronicamente por **Iria De Fatima Bezerra Pinho, Técnico Judiciário - Área Administrativa**, em 29/06/2017, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 13, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

A Excelentíssima Juíza Federal Dra. Denise Aparecida Avelar, Titular desta 6ª Vara Federal Cível da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal e o art. 152, § 1º do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), que permitem ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório aos servidores sob sua jurisdição;

Considerando a necessidade de padronização e racionalização dos procedimentos relativos ao andamento da Vara, em busca de uma prestação jurisdicional mais célere;

Considerando os trabalhos inspeccionais realizados por este Juízo Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o senhor Diretor de Secretaria desta 6ª Vara Cível Federal ou seu substituto devidamente identificado e por expressa declaração que o faz por determinação deste Juízo, a assinar os documentos que seguem:

I – ofícios expedidos às partes, peritos contadores, leiloeiros, procuradores, oficiais cartorários, gerentes de instituições bancárias, delegados, além de outras autoridades públicas ou privadas, excetuando-se os magistrados, no âmbito estadual ou federal, promotores de justiça e procuradores da república;

II – mandados judiciais e certidões expedidas pela Vara, visando esclarecer a situação processual ou atestar o comparecimento de pessoas ao cartório.

Art. 2º. Autorizar o senhor Diretor de Secretaria e os demais servidores desta 6ª Vara Cível Federal, não havendo óbice expresso em ato normativo legal, a intimar a parte autora:

I - para recolher custas judiciais, inclusive as diferenças apuradas entre o valor devido e recolhido, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento da distribuição, na forma do artigo 290 do Código de Processo Civil. Em caso de não atendimento, deverá ser promovida a conclusão com certidão a respeito nos autos.

II - para fornecer as cópias necessárias à formação das contrafés para citação dos réus (artigo 320 do Código de Processo Civil), notificação das autoridades impetradas (artigo 7º, I, da Lei nº 12.016/09) e ciência da impetração ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada (artigo 7º, II, da Lei nº 12.016/09), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, na forma do artigo 321, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em caso de não atendimento, deverá ser promovida a conclusão com certidão a respeito nos autos.

III - para esclarecer divergência entre a qualificação constante na petição inicial e os documentos que a instruem, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, na forma do artigo 321, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em caso de não atendimento, deverá ser promovida a conclusão com certidão a respeito nos autos;

IV - para, no prazo de 15 (quinze) dias (artigos 338 e 339 do Código de Processo Civil), aditar a inicial a fim de substituir o réu inicialmente indicado ou incluir, como litisconsorte passivo, o sujeito indicado pelo réu, caso este tenha alegado, na contestação, ser parte ilegítima ou não ser o responsável pelo prejuízo invocado;

V - para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias (artigos 350 e 351 do Código de Processo Civil), sobre alegação constante na contestação, relativa a fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor ou sobre as matérias enumeradas no artigo 337 do Código de Processo Civil, facultando-se ainda, às partes, no mesmo prazo, a indicação das provas que pretendem produzir quanto ao(s) referido(s) ponto(s) suscitado(s) na contestação, justificando-se sua pertinência;

VI - para, após o decurso do prazo de suspensão deferido sem manifestação da(s) parte(s) interessada(s), dar prosseguimento ao feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, na forma do artigo 485, III, do Código de Processo Civil;

VII - por meio de intimação pessoal, para atender ao disposto na alínea *f* supra, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme previsto no artigo 485, § 1º, do Código de Processo Civil;

VIII - para autenticação das cópias apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de rejeição liminar na forma do artigo 918, II, do Código de Processo Civil.

Art. 3º. Autorizar o senhor Diretor de Secretaria e os demais servidores desta 6ª Vara Cível Federal, não havendo óbice expresso em ato normativo legal, a intimar a parte ré quanto ao trânsito em julgado da sentença que indeferiu a inicial (artigo 331, § 3º, do Código de Processo Civil) ou que julgou liminarmente improcedente o pedido (artigo 332, § 2º, do Código de Processo Civil);

Art. 4º. Autorizar o senhor Diretor de Secretaria e os demais servidores desta 6ª Vara Cível Federal, não havendo óbice expresso em ato normativo legal, a intimar a parte contrária:

I - para se manifestar, em 15 (quinze) dias, sempre que forem juntados novos documentos, nos termos do artigo 437, § 1º, do Código de Processo Civil;

II - para apresentar contrarrazões à apelação ou recurso adesivo, no prazo de 15 (quinze) dias (artigo 1.003, § 5º do Código de Processo Civil);

III - para, no prazo de 15 (quinze) dias (artigo 1.009, § 2º do Código de Processo Civil), se manifestar sobre a alegação, suscitada em preliminar de contrarrazões, sobre questões resolvidas na fase de conhecimento não cobertas pela preclusão, em razão de a decisão a seu respeito não comportar agravo de instrumento.

IV - para, no prazo de 5 (cinco) dias (artigo 1.023, §2º do Código de Processo Civil), se manifestar, querendo, sobre os embargos de declaração opostos, caso seu eventual acolhimento implique a modificação da decisão embargada.

Art. 5º. Autorizar o senhor Diretor de Secretaria e os demais servidores desta 6ª Vara Cível Federal, não havendo óbice expresso em ato normativo legal, a intimar as partes:

I - quanto à expedição de carta precatória, na forma do artigo 261, § 1º, do Código de Processo Civil;

II - para ciência e manifestação sobre a resposta de ofícios expedidos pelo Juízo, a fim de que seja dado prosseguimento ao feito no prazo individual e sucessivo de 15 (quinze) dias;

III - para se manifestarem sobre os cálculos elaborados ou esclarecimentos prestados pela Contadoria Judicial, no prazo de 15 (quinze) dias;

IV - para se manifestarem sobre a estimativa de honorários, o laudo elaborado ou esclarecimentos prestados pelo Perito Judicial, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme disposto no artigo 477, § 1º, do Código de Processo Civil, podendo o assistente técnico de cada uma das partes, em igual prazo, apresentar seu respectivo parecer;

V - para apresentarem razões finais escritas, no prazo de 15 (quinze) dias, sucessivos (artigo 364, § 2º, do Código de Processo Civil);

VI - para ciência e eventual manifestação quanto ao prosseguimento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias e sob pena de arquivamento, na hipótese de baixa dos autos das instâncias superiores, em que tenha sido certificada a interposição de agravo contra a decisão denegatória de admissibilidade dos recursos excepcionais.

Art. 6º. Autorizar o senhor Diretor de Secretaria e os demais servidores desta 6ª Vara Cível Federal, não havendo óbice expresso em ato normativo legal, a intimar a parte interessada:

I - para regularização de sua representação processual, mediante juntada de procuração original, atos constitutivos e/ou atas de pessoa jurídica e documentos pessoais de pessoa física, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, revelia ou desentranhamento, conforme o caso. A intimação deverá indicar precisamente a irregularidade, a documentação necessária para regularização e a penalidade específica. Em caso de não atendimento, deverá ser promovida a conclusão com certidão a respeito nos autos.

II - após o trânsito em julgado da decisão/sentença/acórdão, inclusive com ciência da baixa dos autos das instâncias superiores ou do desarquivamento, para requerimento do que entenderem de direito quanto ao cumprimento do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento dos autos, facultando-se ao exequente a apresentação da execução do julgado por meio eletrônico, valendo-se do Sistema PJ-e, nos casos do processo originário ter sua tramitação em meio físico;

III - quanto ao desarquivamento dos autos, para que requeiram o que entenderem de direito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de retorno dos autos ao arquivo;

IV - para recolher, em dobro, as custas judiciais devidas na interposição de apelação, inclusive as diferenças apuradas entre o valor devido e recolhido, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme disposto no artigo 1.007, §§ 2º e 4º, do Código de Processo Civil. Em caso de não atendimento, deverá ser promovida a conclusão com certidão a respeito nos autos.

V - para se manifestar sobre o depósito efetuado nos autos referente ao cumprimento de condenação judicial, inclusive objeto de ofício requisitório ou precatório, bem como para que informe quanto à integral satisfação do crédito, no prazo de 5 (cinco) dias;

VI - para se manifestar sobre o depósito efetuado nos autos referente ao cumprimento de condenação judicial ou cumprimento voluntário da obrigação, bem como para que informe quanto à integral satisfação do crédito ou sobre a existência de óbice ao levantamento do valor, no prazo de 5 (cinco) dias;

VII - para que, no prazo de 5 (cinco) dias, sejam indicados dados ou juntados documentos necessários à expedição de alvará de levantamento, ofício requisitório e ofício de conversão em renda. Deverão ser especificados os dados ou documentos objeto da intimação e, em caso de não atendimento, deverá ser promovida a conclusão com certidão a respeito nos autos.

VIII - para comparecimento em Secretaria, visando à retirada de alvará de levantamento expedido, observando-se ao prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão (artigo 1º da Resolução n.º 110/2010 do Conselho da Justiça Federal);

IX - para comparecimento em Secretaria visando à retirada de certidão expedida, em caso de petição juntada aos autos;

X - para, em caso de petição juntada aos autos, recolhimento das custas judiciais devidas para expedição de certidões, inclusive as diferenças apuradas entre o valor devido e recolhido;

XI - para que requeira o que de direito quanto ao prosseguimento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias, após a juntada de mandado ou carta precatória relativos à constrição de bens, bem como após a comunicação do resultado de leilão, seja positivo ou negativo;

XII - para cumprimento, no prazo de 15 (quinze) dias, de exigências do registrador para efetivação de registro de penhora;

XIII - para substituição por mídia digital de documentos juntados em volume excessivo, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 7º. Autorizar o senhor Diretor de Secretaria e os demais servidores desta 6ª Vara Cível Federal, não havendo óbice expresso em ato normativo legal, a intimar o perito:

I - para, após decorrido o prazo previamente fixado pelo Juiz, apresentar o laudo ou esclarecimentos complementares, no prazo de 5 (cinco) dias. Em caso de não atendimento, deverá ser promovida a conclusão com certidão a respeito nos autos.

II - para, após decorrido o prazo previamente fixado pelo Juiz, restituir os autos de processo retirado em carga, no prazo de 3 (três) dias. Em caso de não atendimento, deverá ser promovida a conclusão com certidão a respeito.

Art. 8º. Autorizar o senhor Diretor de Secretaria e os demais servidores desta 6ª Vara Cível Federal, não havendo óbice expresso em ato normativo legal, a intimar o advogado:

I - para aposição de assinatura em petição protocolada, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de desentranhamento, e, em caso de petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Em caso de não atendimento, deverá ser promovida a conclusão com certidão a respeito nos autos.

II - para, após decorrido o prazo previamente fixado pelo Juiz, restituir os autos de processo retirado em carga, no prazo de 3 (três) dias (artigo 234, § 2º, do Código de Processo Civil). Em caso de não atendimento, deverá ser promovida a conclusão com certidão a respeito.

Art. 9º. Autorizar o senhor Diretor de Secretaria e os demais servidores desta 6ª Vara Cível Federal, não havendo óbice expresso em ato normativo legal, a enviar comunicação, preferencialmente por meio eletrônico:

I - ao Juízo da causa:

a) quanto à distribuição de contestação em que há alegação de incompetência relativa ou absoluta, na forma do artigo 340 do Código de Processo Civil;

b) quanto ao andamento de carta precatória, sempre que solicitadas informações;

c) quanto ao encaminhamento de carta precatória, em caráter itinerante, para outro Juízo (artigo 262, parágrafo único, do Código de Processo Civil);

d) quanto à citação do executado, conforme disposto no artigo 915, § 4º do Código de Processo Civil;

e) quanto ao cumprimento de ofício, inclusive quando solicitadas informações.

II - ao Juízo Deprecado, solicitando informações quanto ao cumprimento do ato deprecado após o decurso de 6 (seis) meses, considerando-se o término do prazo indicado para cumprimento da carta precatória e a data de sua distribuição àquele Juízo;

III - à Central de Mandados:

a) para devolução de mandado, independentemente de cumprimento, quando comunicado fato que torne prejudicada a realização da diligência, devendo ser, posteriormente, promovida a conclusão com certidão a respeito nos autos;

b) para devolução de mandado, no prazo de 10 (dez) dias, após decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias de sua remessa para cumprimento por oficial de justiça avaliador (artigo 13 da Resolução Conjunta n.º 02/2014 do Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e do Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região). Em caso de não atendimento, deverá ser promovida a conclusão com certidão a respeito nos autos.

IV - à Seção de Distribuição:

a) para retificação de dados da autuação, quando a divergência entre o nome da parte contido na petição inicial e o constante no respectivo termo de autuação decorrer de equívoco do servidor responsável pela distribuição ou da alteração da denominação social de pessoas jurídicas decorrentes de atos administrativos da Receita Federal ou a pedido da parte, quando promovidas alterações contratuais;

b) para alteração da personalidade jurídica de autoridade impetrada para "entidade".

Art. 10. Autorizar o senhor Diretor de Secretaria e os demais servidores desta 6ª Vara Cível Federal, não havendo óbice expresso em ato normativo legal, a realizar consulta aos sistemas eletrônicos disponibilizados à Justiça Federal (WebService/RFB, Bacenjud, Renajud, Siel, Arisp e outros), a fim de localizar pessoa a ser citada e/ou intimada, na hipótese de prévia diligência infrutífera. Deverão ser juntados aos autos os resultados das consultas realizadas e, na hipótese de não ser obtido novo endereço, será promovida a conclusão com certidão a respeito nos autos.

Art. 11. Autorizar o senhor Diretor de Secretaria e os demais servidores desta 6ª Vara Cível Federal, não havendo óbice expresso em ato normativo legal, a reiterar a citação e/ou intimação pessoal, por correio ou oficial de justiça, quando indicado ou obtido novo endereço, na hipótese de prévia diligência infrutífera;

Art. 12. Autorizar o senhor Diretor de Secretaria e os demais servidores desta 6ª Vara Cível Federal, não havendo óbice expresso em ato normativo legal, a verificar a existência de depósitos judiciais vinculados aos processos, quando solicitado pelas partes. Deverão ser juntados aos autos os resultados das consultas realizadas;

Art. 13. Autorizar o senhor Diretor de Secretaria e os demais servidores desta 6ª Vara Cível Federal, não havendo óbice expresso em ato normativo legal, a consultar o saldo das contas de depósitos judiciais, por meio de correio eletrônico à agência bancária, visando ao cumprimento de ordens de levantamento e conversão em renda, bem como quando solicitado pelas partes. Deverão ser juntados aos autos os resultados das consultas realizadas.

Art. 14. Autorizar o senhor Diretor de Secretaria e os demais servidores desta 6ª Vara Cível Federal, não havendo óbice expresso em ato normativo legal, a encaminhar ao Juízo respectivo de autos, petições, ofícios e outros documentos encaminhados, por equívoco, a esta Vara;

Art. 15. Autorizar o senhor Diretor de Secretaria e os demais servidores desta 6ª Vara Cível Federal, não havendo óbice expresso em ato normativo legal, a juntar aos autos, independentemente de protocolo:

- I - de procuração, substabelecimento ou autorização a pessoa credenciada, bem como de documentos constitutivos da pessoa jurídica;
- II - de petição que objetiva, apenas, a juntada de comprovante de recolhimento de custas judiciais ou depósito judicial;
- III - de petição que objetiva, apenas, a juntada de contrafez;
- IV - de petição que objetiva, apenas, a juntada de carta de fiança bancária ou seguro-garantia;
- V - de petição que objetiva, apenas, a juntada da mídia digital de que trata o art. 6º, XIII, devendo ser efetivada a entrega ao interessado, mediante recibo nos autos, das cópias substituídas;
- VI - de cópias de documentos originais cujo desentranhamento foi autorizado por despacho nos autos, independentemente de petição de juntada, devendo ser efetivada a entrega ao interessado, mediante recibo nos autos, dos documentos originais substituídos;
- VII - de comprovante de recolhimento de custas para expedição de certidões, totais ou complementares, independentemente de petição de juntada, desde que o requerimento de expedição tenha sido formulado por petição juntada aos autos;
- VIII - de petição que objetiva, apenas, a manifestação do(a) advogado(a) devidamente constituído(a) na qual se dá por ciente do teor de despacho, decisão ou sentença pendente de intimação da parte respectiva.

Art. 16. Autorizar o senhor Diretor de Secretaria e os demais servidores desta 6ª Vara Cível Federal, não havendo óbice expresso em ato normativo legal, a trasladar cópias:

I - de sentenças, decisões ou Acórdãos, e respectivas certidões de decurso de prazo ou trânsito em julgado, extraídos de autos de Agravos de Instrumento e outros incidentes, julgados pelos Tribunais, quando de seu retorno, procedendo-se à baixa no sistema e, após, encaminhando-se os respectivos autos ao arquivo ou à Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental, com as cautelas de praxe;

II - de cálculos acolhidos, sentenças, decisões ou Acórdãos, e respectivas certidões de decurso de prazo ou trânsito em julgado, extraídos dos autos de Embargos à Execução, devendo ser realizado o desapensamento dos autos e, desde que não exista condenação sucumbencial ou para pagamento de multas processuais, seu arquivamento ou encaminhamento à Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental, com as cautelas de praxe;

III - de sentenças, decisões ou Acórdãos, e respectivas certidões de decurso de prazo ou trânsito em julgado, extraídos de autos de habilitação de herdeiros (artigo 692 do Código de Processo Civil), devendo ser realizado o desapensamento dos autos e, desde que não exista condenação sucumbencial ou para pagamento de multas processuais, seu arquivamento ou encaminhamento à Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental, com as cautelas de praxe;

Art. 17. Autorizar o senhor Diretor de Secretaria e os demais servidores desta 6ª Vara Cível Federal, não havendo óbice expresso em ato normativo legal, a desentranhar as cópias dos autos do processo que tenham sido objeto de autuação pelo Juízo Deprecado na formação dos autos da carta precatória a ser juntada. Deverá ser aposta certidão informando quais as folhas dos autos da carta precatória foram desentranhadas, bem como sobre quais documentos dos autos originais retratavam.

Art. 18. Autorizar o senhor Diretor de Secretaria e os demais servidores desta 6ª Vara Cível Federal, não havendo óbice expresso em ato normativo legal, a cancelar alvará(s) de levantamento, após expirado seu prazo de validade, certificando-se o necessário nos autos e livro próprio da Secretaria;

Art. 19. Autorizar o senhor Diretor de Secretaria e os demais servidores desta 6ª Vara Cível Federal, não havendo óbice expresso em ato normativo legal, a republicar textos nos quais se verifique mero erro material, o que deverá ser levado a conhecimento do Juiz;

Art. 20. Autorizar o senhor Diretor de Secretaria e os demais servidores desta 6ª Vara Cível Federal, não havendo óbice expresso em ato normativo legal, a seccionar as peças processuais a serem juntadas aos autos em tantos volumes quanto se façam necessários, com composição máxima de 250 (duzentos e cinquenta) folhas cada um, nos termos do artigo 167 do Provimento n.º 64/05 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

Art. 21. Autorizar o senhor Diretor de Secretaria e os demais servidores desta 6ª Vara Cível Federal, não havendo óbice expresso em ato normativo legal, a expedir certidões de teor de atos do processo, independentemente de despacho ou petição nos autos, desde que recolhidas as custas judiciais devidas;

Art. 22. Autorizar o senhor Diretor de Secretaria e os demais servidores desta 6ª Vara Cível Federal, não havendo óbice expresso em ato normativo legal, a expedir mandado ou ofício para cumprimento à carta precatória, de ordem ou rogatória;

Art. 23. Autorizar o senhor Diretor de Secretaria e os demais servidores desta 6ª Vara Cível Federal, não havendo óbice expresso em ato normativo legal, a remeter os autos:

I - à Contadoria Judicial:

a) para elaboração de cálculos de liquidação do julgado, com demonstrativo de posicionamento inclusive para as datas de atualização dos cálculos das partes, desde que constatada divergência entre as partes quanto à apuração do valor devido;

b) para retificação de seus cálculos, quando, embora acolhidos, tenha sido determinada a alteração de parâmetros do cálculo em decisão monocrática ou Acórdão proferido em Tribunal.

II - ao e. Tribunal Regional Federal da 3ª Região:

a) quando interposta apelação, após o cumprimento do disposto no art. 4º, II e III, ou após o decurso dos respectivos prazos;

b) quando a sentença prolatada estiver sujeita ao duplo grau de jurisdição;

c) quando solicitado pela Seção de Passagem de Autos.

III - ao Juízo Deprecante ou Tribunal, com as anotações de baixa cabíveis, após o cumprimento da ordem constante na carta precatória, de ordem ou rogatória;

IV - ao Juízo respectivo, com as anotações de baixa cabíveis, na hipótese de encaminhamento de carta, em caráter itinerante, para o fim de cumprimento do ato.

Art. 24. Autorizar o senhor Diretor de Secretaria e os demais servidores desta 6ª Vara Cível Federal, não havendo óbice expresso em ato normativo legal, a remeter à instância superior ou ao Juízo da causa de petições não iniciais, mandados, ofícios e quaisquer outros documentos destinados a processos que estejam em instância superior ou tenham sido redistribuídos (artigo 173, § 7º, do Provimento n.º 64/05 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região);

Art. 25. Autorizar o senhor Diretor de Secretaria e os demais servidores desta 6ª Vara Cível Federal, não havendo óbice expresso em ato normativo legal, a arquivar os autos físicos, objeto de digitalização para tramitação do processo nos tribunais superiores, que deverão ficar sobrestados até julgamento definitivo dos recursos excepcionais, conforme disciplinado na Resolução n.º 237/2013 do Conselho da Justiça Federal;

Art. 26. Autorizar o senhor Diretor de Secretaria e os demais servidores desta 6ª Vara Cível Federal, não havendo óbice expresso em ato normativo legal, a desarquivar os autos de processos, solicitados por meio de petição ou formulário próprio disponível em Secretaria, devendo ser observado, nos casos de feitos que tramitaram sob publicidade restrita, que o requerente seja parte ou advogado cadastrado no Sistema Informatizado de Movimentação Processual. Em caso contrário, o pedido de desarquivamento deverá ser levado à conclusão para apreciação do Juízo quanto ao deferimento do ato.

Art. 27. Autorizar o senhor Diretor de Secretaria e os demais servidores desta 6ª Vara Cível Federal, não havendo óbice expresso em ato normativo legal, a anotar no Sistema Informatizado de Movimentação Processual de advogado da parte indicado, por meio de petição juntada aos autos, para recebimento de publicações, desde que devidamente constituído nos autos;

Art. 28. Autorizar o senhor Diretor de Secretaria e os demais servidores desta 6ª Vara Cível Federal, não havendo óbice expresso em ato normativo legal, a reiterar às agências bancárias de mensagem eletrônica destinada à comunicação de ordem judicial, depois do término do prazo fixado para seu cumprimento.

Art. 29. Os prazos previstos nesta Portaria serão contados em dobro na forma dos artigos 180, 183, 186 e 229 do Código de Processo Civil.

Art. 30 Caso seja constatada a abertura de conclusão ao Juiz para determinação de ato processual cuja prática esteja disciplinada nesta Portaria, os autos serão devolvidos à Secretaria sem despacho, devendo ser baixada a conclusão, apondo-se certidão a respeito, com expressa indicação do presente dispositivo normativo, bem como deverá ser imediatamente certificada a prática do ato processual cabível de acordo com as delegações desta Portaria.

Art. 31. Todos os atos praticados pelo Diretor de Secretaria ou por servidor designado deverão ser certificados nos autos, com menção a esta Portaria, e poderão ser revistos de ofício pelo juiz ou a requerimento das partes.

Art. 32. Cópia desta Portaria deverá ser afixada na Secretaria em local visível

Art. 33. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, considerada como o dia útil subsequente ao de sua disponibilização no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 34. Revoga-se a Portaria n.º 36/2016 deste Juízo.

São Paulo, 28 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Denise Aparecida Avelar, Juíza Federal**, em 28/06/2017, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 14, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

A DOUTORA DENISE APARECIDA AVELAR, MM.ª JUÍZA FEDERAL DA 6ª VARA CÍVEL FEDERAL DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 221, de 24 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho da Justiça Federal de primeiro e segundo graus,

R E S O L V E

1. ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias, referente ao exercício 2017, da servidora DÉBORA SANTOS, Analista Judiciário, RF 3999, para o fim de que passe a constar:

DE: 25/09/2017 a 24/10/2017.

PARA: 02/10 a 11/10/2017, 05/03 a 14/03/2018 e 14/05 a 23/05/2018.

2. ALTERAR, por interesse do servidor, o período de férias, referente ao exercício 2017, do servidor LUIZ HENRIQUE TAVARES MARTINS, Técnico Judiciário, RF 8116, para o fim de que passe a constar:

DE: 04/06 a 03/07/2018.

PARA: 06/11 a 15/11/2017 e 04/06 a 23/06/2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Denise Aparecida Avelar, Juíza Federal**, em 29/06/2017, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Encaminhe-se por meio eletrônico à Diretoria do Foro para as providências necessárias.

PORTARIA Nº 15, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

A DOUTORA DENISE APARECIDA AVELAR, MM.ª JUÍZA FEDERAL DA 6ª VARA CÍVEL FEDERAL DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 473/2017, do Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo,

CONSIDERANDO que o servidor Luiz Henrique Tavares Martins, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), RF 8116, estará em gozo de férias regulamentares no **período de 05/07 a 14/07/2017,**

R E S O L V E

DESIGNAR a servidora DENISE ALVES, Analista Judiciário, RF 5078, para substituí-lo no período acima informado.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Denise Aparecida Avelar, Juíza Federal**, em 29/06/2017, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Encaminhe-se por meio eletrônico à Diretoria do Foro para as providências necessárias.

9ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 19, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

A DOUTORA CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS, Juíza Federal da 9ª Vara Cível Federal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que servidor SILVIO MOACIR GIATTI, Diretor de Secretaria, RF 2136, estará em gozo de férias regulamentares no período de **03 a 12/07/2017.**

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor EDUARDO IUTAKA TAMAI, Técnico Judiciário, RF 2385, para substituí-lo no referido período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Farias Rodrigues dos Santos, Juíza Federal**, em 29/06/2017, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 20, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

A DOUTORA CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS, Juíza Federal da 9ª Vara Cível Federal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora VIVIANE HASHIMOTO SOARES, Técnica Judiciária, RF 3929, ocupante da função comissionada de Supervisor de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), solicitou compensação eleitoral no período de 10 a 14/07/2017.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MAELI CORREIA DOS SANTOS, Técnica Judiciário, RF 3634, para substituí-la nos referidos dias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Farias Rodrigues dos Santos, Juíza Federal**, em 29/06/2017, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 21, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

A DOUTORA CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS, Juíza Federal da 9ª Vara Cível Federal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor DEUSDEDITH JOSE DA SILVA, Oficial de Gabinete, RF 6212, estará em gozo de férias regulamentares no período de **05 a 14/07/2017**,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora NICOLE SCASSIOTTA NEVES, Técnica Judiciária, RF 6454, para substituí-lo no referido período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Farias Rodrigues dos Santos, Juíza Federal**, em 29/06/2017, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

21ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 18, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

O Doutor HERALDO GARCIA VITTA, Juiz Federal da 21ª Vara de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Provimento CORE nº 64, de 28 de abril de 2005; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7.1, da Portaria CORE nº 53, de 04 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Artigo 1º - SOLICITAR a devolução de todos os processos em poder de Advogados, Membros do Ministério Público Federal, da Advocacia-Geral da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional, das Procuradorias das Autarquias, das Autoridades Policiais e peritos, até 28 de julho de 2017, 10 (dez) dias úteis antes do prazo previsto para o início dos trabalhos correicionais, a serem realizados entre 14 de agosto e 1º de setembro de 2017, consoante previsto na Portaria CORE nº 53, de 04 de fevereiro de 2016.

Artigo 2º - Não se encontram abarcados pela referida determinação os autos em poder da Contadoria Judicial para a conferência ou a elaboração de cálculos, bem assim os que estiverem na Central de Conciliação com audiência agendada para o período da correição, que poderão ser, no decorrer dos trabalhos, a critério da Corregedoria-Regional, requisitados ou examinados nas respectivas dependências.

Afixe-se cópia na Secretaria, no local de costume.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Heraldo Garcia Vitta, Juiz Federal**, em 29/06/2017, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

26ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 6, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

O(A) DOUTOR(A) SÍLVIA FIGUEIREDO MARQUES, JUIZ(ÍZA) FEDERAL TITULAR DA 26ª CIVEL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de serviço, licença nojo e férias de servidores desta Vara,

RESOLVE:

ALTERAR a 2ª parcela das férias do servidor 7005 JOÃO PAULO DA SILVA BARRETO marcadas inicialmente para 10 a 24/07/2017 para o período de 03 a 17/07/2017;

DESIGNAR o servidor EDUARDO MEDEIROS DE MOURA COMIM, RF 7447, para substituir a servidora THAIS GIRELLI DOS SANTOS, exercendo a função de supervisor de procedimentos diversos, no período de 03 a 21/07/2017;

DESIGNAR o servidor ALEXANDRE FRANCISCO SANTOS, RF 7887, para substituir a servidora GABRIELA RODRIGUES DE ALMEIDA, RF 4397, exercendo a função de supervisor de procedimentos ordinários, no período de 19 a 23 de junho de 2017, em que a mesma usufruiu de licença nojo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SÍLVIA FIGUEIREDO MARQUES

Juíza Federal

2ª VARA CRIMINAL

PORTARIA Nº 16, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

A Doutora SILVIA MARIA ROCHA, Juíza Titular na 2ª Vara Federal Criminal/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

ALTERAR, POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO, as férias de RAMON DIAS LOPES, RF – 7886, Técnico Judiciário, conforme a escala de férias aprovada para o ano de 2017 e informada na PORTARIA Nº 20/2016, como segue:

A 1ª parcela, anteriormente, a ser gozada no período de 03 a 17/07/2017 passará a ser fruída no período de **05 a 19/12/2017**;

A 2ª parcela, anteriormente, a ser gozada no período de 27/09 a 11/10/2017 passará a ser fruída no período de **08 a 22/01/2018**;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Maria Rocha, Juíza Federal**, em 29/06/2017, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 17, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

A Doutora SILVIA MARIA ROCHA, Juíza Titular na 2ª Vara Federal Criminal/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

- indicar o servidor ANDRÉ LUIZ MAURER COSTA, RF 8082, Analista Judiciário, para substituir o servidor MARCELO EIJI KUMAGAI, RF 5626, Técnico Judiciário, Oficial de Gabinete (FC5), em férias no período de 03/07 a 12/07/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Maria Rocha, Juíza Federal**, em 29/06/2017, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA CRIMINAL

PORTARIA Nº 8, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

A Dra. Maria Isabel do Prado, Juíza Federal da 5ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERADO os períodos de férias dos servidores Eber Dias de Carvalho, Robson Santos Silva, Maria Célia Ruiz Cheles e Vanusa Rodrigues Silva, ocupantes de cargos e funções comissionadas, bem como a compensação de dias de plantões judiciários realizados,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, o período de férias do servidor, ROBSON SANTOS SILVA (RF 6897), de **12/07/2017 a 10/08/2017** (30 dias) para **31/07/2017 a 10/08/2017** (11 dias - 1ª parcela 2017) e **27/11/2017 a 15/12/2017** (19 dias - 2ª parcela 2017); bem como,

INDICAR para substituir o servidor ROBSON SANTOS SILVA, RF 6897, Oficial de Gabinete (FC-5), no **dia 30/06/2017** (compensação) e durante o período de **31/07/2017 a 10/08/2017** (férias), o servidor JOSÉ EDUARDO RUFFO TRUNZO, Analista Judiciário, RF 7838;

INDICAR para substituir o servidor EBER DIAS DE CARVALHO, RF3948, Diretor de Secretaria (CL-3), durante o período de **03/07/2017 a 12/07/2017** (férias) e **13/07/2017 a 14/07/2017** (compensação), o servidor Robson Santos Silva, Analista Judiciário, RF 6897;

INDICAR para substituir a servidora VANUSA RODRIGUES SILVA, Supervisora de Processamentos Diversos (FC-5), RF 6308, durante o período de **10/07/2017 a 21/07/2017**, a servidora Andreia Maria Arakaki, Técnica Judiciária, RF 8177; e

INDICAR para substituir a servidora MARIA CÉLIA RUIZ CHELES, Supervisora de Processamentos Criminais (FC-5), RF 1136, durante o período de **19/06/2017 a 03/07/2017**, o servidor Marco Túlio de Sousa e Silva, Analista Judiciário, RF 6939.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Isabel do Prado, Juíza Federal**, em 29/06/2017, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

PORTARIA Nº 39, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

O Doutor **LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI**, MMª. Juiz Federal Substituto, neste Juizado Especial Federal da 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 04, de 19 de janeiro de 2017, da Diretoria Administrativa da Subseção Judiciária de Osasco, que estabelece a escala dos plantões dos servidores desta Subseção Judiciária;

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor **ADRIANO MATIUCK MEDEIROS DINIZ**, Analista Judiciário – RF 6904, efetuar compensação no dia **03 de julho de 2017**, com horas decorrentes do plantão judiciário realizado em 15/06/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vietri Alves de Godoi, Juiz Federal Substituto**, em 29/06/2017, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 38, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O Doutor **LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI**, MMª. Juiz Federal Substituto, neste Juizado Especial Federal da 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 3, de 09 de janeiro de 2017, deste Juizado Especial Federal de Osasco que dispõe sobre férias dos servidores;

RESOLVE:

INTERROMPER, por absoluta necessidade do serviço, a partir de **27/06/2017**, as férias do Diretor de Secretaria **ANDERSON CAETANO DE MOURA**, RF 5365 designadas para o período compreendido entre **26/06/2017 e 07/07/2017** (12 dias), devendo usufruir o período restante (11 dias) de **31/07/2017 até 10/08/2017**.

DESIGNAR a servidora **ANDREA CRISTIANE MINETO MENDONÇA - RF 5671**, para substituir o servidor **ANDERSON CAETANO DE MOURA - RF 5365**, no exercício da Função Comissionada CJ3 – Diretor de Secretaria, no dia **26/06/2017**, em virtude de férias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vietri Alves de Godoi, Juiz Federal Substituto**, em 29/06/2017, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ITAPEVA**

PORTARIA Nº 27, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

A Doutora Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus, Meritíssima Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Itapeva, 39ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o afastamento no dia 28/06/2017 em razão de licença para tratamento de saúde, do servidor **MÁRCIO JOSÉ FERNANDES**, Analista Judiciário, RF nº 7222, Supervisor da Seção de Processamento.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LARISSA DE OLIVEIRA VILLAÇA**, Técnica Judiciária, RF nº 8083, para substituir o Supervisor da Seção de Processamento em 28/06/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus, Juíza Federal**, em 30/06/2017, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 26, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

A Doutora Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus, Meritíssima Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Itapeva, 39ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando os termos da Portaria nº 7/2016 (2112081) deste Juizado Especial Federal, que aprovou a escala de férias dos servidores **CAIO HENRIQUE ROSA CARDOSO DE OLIVEIRA**, Analista Judiciário, RF nº 8219 e **LARISSA DE OLIVEIRA VILLAÇA**, Técnica Judiciária, RF nº 8083.

Resolve, por absoluta necessidade de serviço:

Alterar os períodos de férias dos servidores conforme segue:

CAIO HENRIQUE ROSA CARDOSO DE OLIVEIRA: de 21/09/2017 a 30/09/2017 para 27/09/2017 a 06/10/2017.

LARISSA DE OLIVEIRA VILLAÇA: de 19/07/2017 a 28/07/2017 para 11/09/2017 a 20/09/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus, Juíza Federal**, em 30/06/2017, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 25, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

A Doutora Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus, Meritíssima Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Itapeva, 39ª Subseção Judiciária de São Paulo,

CONSIDERANDO solicitação de alteração de escala de plantão formulada pelos servidores interessados.

RESOLVE:

ALTERAR a escala do plantão judicial dos servidores do Juizado Especial Federal de Itapeva – 39ª Subseção Judiciária de São Paulo fixada na Portaria nº 24 (2865913 - SEI nº 0002979-70.2017.403.8001), nos períodos abaixo discriminados, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense, conforme segue

Onde se lê:

Período		Servidor (a)
de	até	
07/07/2017	14/07/2017	CAIO HENRIQUE ROSA CARDOSO DE OLIVEIRA
15/09/2017	22/09/2017	LARISSA DE OLIVEIRA VILLAÇA

Leia-se:

Período		Servidor (a)
de	até	
07/07/2017	14/07/2017	LARISSA DE OLIVEIRA VILLAÇA
15/09/2017	22/09/2017	CAIO HENRIQUE ROSA CARDOSO DE OLIVEIRA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus, Juíza Federal**, em 30/06/2017, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARULHOS

Portaria Nº 19, DE 13 DE junho DE 2017.

A Doutora IVANA BARBA PACHECO, MMª Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto na Portaria Conjunta Nº 2213378/2016 - SP-JEF-PRES;

Considerando as orientações contidas no Ofício Circular Nº 13/2017 - DFJEF/GACO;

Considerando a necessidade de uniformização dos quesitos deste Juizado aos consolidados pela Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

Considerando os princípios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, que norteiam os Juizados Especiais Federais,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar os anexos II e III, constantes da Portaria Nº 0662918/2014 deste Juizado, para retificar os quesitos médicos, conforme abaixo elencados no ANEXO I desta Portaria, objetivando a concessão de aposentadoria por invalidez, auxílio-doença e auxílio-acidente, desta Portaria.

Art. 2º- Alterar os anexos IV e V, constantes da Portaria Nº 0662918/2014 deste Juizado, para padronizar os laudos socioeconômicos, constantes dos ANEXOS II e III desta Portaria, a serem utilizados pelas assistentes sociais nos feitos em trâmite perante este Juizado que tenham por objeto a concessão de Benefício Assistencial de Prestação Continuada e Aposentadoria por Tempo de Contribuição ou Idade da pessoa com deficiência (Lei Complementar nº 142/2013), ressaltando que devem constar fotos da residência (interna e externa) e dos objetos que a guarnecem, sempre que autorizado pela parte ou seu responsável legal.

Art. 3º - Revogar os quesitos formulados pelo INSS no anexo VII, constantes da Portaria Nº 0662918/2014 deste Juizado.

Art. 4º - Ratificar os quesitos padronizados nos anexos VI e VIII, constantes da Portaria Nº 0662918/2014 deste Juizado.

Art. 5º- Dê-se ciência aos jurisperitos e assistentes sociais credenciados e à Procuradoria Regional Federal do INSS em Guarulhos, bem como à Equipe de Trabalho Remoto/ETR-BI 3ª Região.

Art. 6º- Encaminhe-se cópia desta Portaria à E. Corregedoria da Justiça Federal da 3.ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo e à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3.ª Região para as providências pertinentes.

Art. 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ivana Barba Pacheco, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos**, em 29/06/2017, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I – PERÍCIA MÉDICA

Aposentadoria por invalidez – auxílio-doença – auxílio-acidente

1. O periciando é portador de doença ou lesão?

1. 1 A doença ou lesão decorre de doença profissional ou acidente de trabalho?

1. O periciando comprova estar realizando tratamento?
 2. Em caso afirmativo, esta doença ou lesão o incapacita para seu trabalho ou sua atividade habitual? Discorra sobre a lesão incapacitante tais como origem, forma de manifestação, limitações e possibilidades terapêuticas.
 3. Caso a incapacidade decorra de doença, é possível determinar a data de início da doença?
 4. Constatada a incapacidade, é possível determinar se esta decorreu de agravamento ou progressão de doença ou lesão?
- 4.1 Caso a resposta seja afirmativa, é possível estimar a data e em que se baseou para fixar a data do agravamento ou progressão?
5. É possível determinar a data de início da incapacidade? Informe ao juízo os critérios utilizados para a fixação desta data, esclarecendo quais exames foram apresentados pelo autor quando examinado e em quais exames baseou-se para concluir pela incapacidade e as razões pelas quais assim agiu.
 6. Constatada a incapacidade, esta impede totalmente ou parcialmente o periciando de praticar sua atividade habitual?
 7. Caso a incapacidade seja parcial, informar se o periciando teve redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia, se as atividades são realizadas com maior grau de dificuldade e que limitações enfrenta.
 8. Em caso de incapacidade parcial, informar que tipo de atividade o periciando está apto a exercer, indicando quais as limitações do periciando.
 9. A incapacidade impede totalmente o periciando de praticar outra atividade que lhe garanta subsistência?
 10. A incapacidade é insusceptível de recuperação ou reabilitação para o exercício de outra atividade que garanta subsistência ao periciando?
 11. Caso seja constatada incapacidade total, esta é temporária ou permanente?
 12. É possível estimar qual é o tempo necessário para que o periciando se recupere e tenha condições de voltar a exercer seu trabalho ou atividade habitual? Justifique. Em caso positivo, qual é a data estimada?
 13. Não havendo possibilidade de recuperação, é possível estimar qual é a data do início da incapacidade permanente? Justifique. Em caso positivo, qual é a data estimada?
 14. Em caso de incapacidade permanente e insusceptível de reabilitação para exercício de outra atividade que lhe garanta a subsistência, o periciando necessita da assistência permanente de outra pessoa, enquadrando-se nas situações previstas no Artigo 45 da Lei 8.213/1991 (Adicional de 25%)? Em caso positivo, a partir de qual data?
 15. Há incapacidade para os atos da vida civil?
 16. O periciando pode se recuperar mediante intervenção cirúrgica? Uma vez afastada a hipótese de intervenção cirúrgica, a incapacidade é permanente ou temporária?
 17. Caso não seja constatada a incapacidade atual, informe se houve, em algum período, incapacidade.
 18. Caso não haja incapacidade do ponto de vista desta especialidade médica, informe se o periciando apresenta outra moléstia incapacitante e se faz necessário a realização de perícia com outra especialidade. Qual?
 19. O periciando está acometido de: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilite anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome de deficiência imunológica adquirida-AIDS, contaminação por radiação, hepatopatia grave?

Anexo II – LAUDO SOCIOECONÔMICO

Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social devido à Pessoa com Deficiência ou ao Idoso (Lei n.º 8.742/1993 e art. 203, inciso V da CF)

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARULHOS/SP

LAUDO SOCIOECONÔMICO

Processo n.º: (número do processo)

Autor(a): (nome completo do(a) autor(a))

Assunto: Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social devido à Pessoa com Deficiência ou ao Idoso de que trata a Lei n.º 8.742/1993 e previsto no art. 203, inciso V, da Constituição Federal.

Perito(a) Assistente Social: (nome completo do perito)

Inscrito(a) no Conselho Regional de Serviço Social de São Paulo - CRESS 9ª Região sob n.º.

Data e horário da realização da perícia: // , às h

INTRODUÇÃO

Realizamos visita domiciliar (ou institucional – especificar – instituição, albergue, hospital, etc), com o objetivo de efetuar perícia socioeconômica.

O objetivo da perícia é identificar as condições sociais e econômicas do(a) autor(a) no contexto das relações sociais e classificar a renda per capita de seu grupo familiar.

Utilizamos como instrumentos metodológicos a leitura crítica dos autos, visita domiciliar e entrevista semidirigida. Consideramos como relevantes os seguintes aspectos: histórico, composição familiar, infraestrutura e condições gerais da moradia, meios de sobrevivência e cálculo da renda per capita do grupo familiar.

Salientamos que durante a realização da perícia, entrevistamos..... **(informar o nome completo e parentesco das pessoas entrevistadas).**

I. IDENTIFICAÇÃO DO(A) AUTOR(A):

Nome completo do(a) autor(a), ____ anos, nascido(a) em // , natural de _____/ , nacionalidade, estado civil, filho(a) de _____ e de _____, portador da cédula de identidade R.G. n.º _____-SSP/_____, CPF n.º _____, CTPS n.º _____, série _____, profissão e atividade exercida atualmente **(se houver)**. Anotar o vínculo empregatício e outros dados relevantes: escolaridade: série do ensino....., residente e domiciliado(a) no município de/SP, na Rua..... n.º..... – – CEP – telefone:(recados ou residencial).

OBS.: caso o(a) autor(a) seja interditado(a), realizar a perícia somente com a presença do/a curador/a e informar os dados do documento de interdição e do(a) curador(a). Caso o(a) curador(a) resida em endereço diverso da parte autora, deverá informar o seu endereço completo.

II. COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO(A) AUTOR(A)

1. **Nome completo (autor(a)):** qualificado(a) na página deste laudo.
2. **Nome completo (grau de parentesco/vínculo):** anos, nascido(a) em // , natural de / , nacionalidade, estado civil, filho(a) de e de, portador(a) da cédula

de identidade R.G. nº.....-SSP/....., CPF nº., CTPS nº.....série....., profissão e atividade exercida atualmente (se houver). Anotar o último vínculo empregatício e outros dados relevantes, escolaridade: série do ensino.....

3. **Nome completo (grau de parentesco/vínculo):** anos, nascido(a) em / / , natural de / , nacionalidade, estado civil, filho(a) de..... e de, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº.....-SSP/....., CPF nº., CTPS nº.....série....., profissão e atividade exercida atualmente (se houver). Anotar o último vínculo empregatício e outros dados relevantes, escolaridade: série do ensino.....

OBS : Caso o (a) curador(a) resida em endereço diverso da parte autora, deverá informar a composição familiar do(a) curador(a)

- **Familiares que residem no mesmo endereço (em outra casa) :** (qualificação de cada familiar, grau de parentesco, endereço, se colabora para a manutenção do autor e outras informações a que tiver acesso).

* **FAMILIARES QUE RESIDEM EM OUTROS ENDEREÇOS:**

(qualificação de cada familiar, grau de parentesco, endereço, se colabora para a manutenção do autor e outras informações a que tiver acesso)

* **ATENÇÃO:**

Informar os **dados das pessoas que residem com o autor(a), mencionar a fonte**, ou seja, segundo documento apresentado, informações do autor, familiar entrevistado, ou outro. Caso existam agregados, especificar em destaque após a "Composição Familiar".

III. HISTÓRICO E CONTEXTUALIZAÇÃO

Nesse campo deve ser apresentado o **histórico da vida do autor, suas relações familiares, sua rotina e atividades diárias**, identificando, inclusive, a **existência de familiares que possam prover o seu sustento**, enfatizando os aspectos socioeconômicos e culturais do grupo familiar periciado.

Assim, podem ser abordadas questões referentes aos vínculos familiares, condições de saúde, barreiras e limites vivenciados no cotidiano, experiências com o mercado de trabalho formal e informal, dificuldades para manutenção das despesas mensais, situações indicativas de vulnerabilidade e riscos sociais.

IV - INFRA-ESTRUTURA E CONDIÇÕES GERAIS DE HABITABILIDADE E MORADIA

Nesse campo deve descrever as condições de infraestrutura e acessibilidade do bairro, rua, casa e mobiliário; informar se o(a) autor(a) ou algum familiar possui outros bens imóveis ou móveis (estado de conservação do imóvel e mobiliário).

Mencionar as principais características e fatos relevantes a respeito da moradia, tais como situação de salubridade, acessibilidade, entre outros.

Incluir as fotos das condições de moradia no laudo ou no documento anexo, nos termos do Art. 473, §3º, do Novo Código de Processo Civil, com a devida autorização subscrita pelo(a) autor(a) ou de seu representante legal.

OBS: As informações relatadas deverão conter a fonte documental apresentada ou prestadas pelos entrevistados. Caso a parte autora não autorize a extração de fotos da sua residência, deverá juntar documento subscrito pela parte e informar no laudo.

V. MEIOS DE SOBREVIVÊNCIA

Neste campo deve detalhar os recursos utilizados para a sobrevivência do grupo familiar (recursos provenientes do trabalho formal ou informal, poupança, aluguel de imóveis, pensão alimentícia, seguro desemprego, benefícios assistenciais, benefícios previdenciários – aposentadoria, pensão por morte, auxílio doença, auxílio acidente).

Relatar as informações colhidas durante a entrevista (valores comprovados e declarados), documentos apresentados pelos entrevistados (CTPS, comprovantes de rendimentos, recibos e outros), identificando sempre a fonte pesquisada.

Se o(a) autor(a) não possuir fonte de renda ou alguma despesa for custeada por pessoa que não compõe o grupo familiar é importante registrar as informações identificando os doadores (nome completo, grau de parentesco, etc.) e outros, bem como discriminar os itens, as quantidades recebidas em doação, periodicidade, início e o último mês do auxílio recebido.

Caso o(a) curador(a) resida em endereço diverso da parte autora, deverá informar os rendimentos da unidade familiar do representante legal do(a) autor(a), assim como os valores destinados ao custeio das despesas do(a) autor(a).

VI - RENDA PER CAPITA

1. RECEITAS E DESPESAS:

Nesse campo deve especificar todos os rendimentos (formais e informais) informados do grupo familiar, mencionando o mês/ano de referência do rendimento.

Informar todas as despesas da família comprovadas e declaradas (aluguel, condomínio, água, luz, alimentação, gás de cozinha, telefone fixo, celular, medicação, transporte, impostos, vestuário, plano de saúde, financiamento imobiliário, escola, e outros), mencionando o mês/ano de referência da despesa.

2. CÁLCULO DA RENDA PER CAPITA FAMILIAR:

Considerando o Regulamento do Benefício de Prestação Continuada, aprovado pelo Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, e alterado pelo Decreto nº 7.617, de 17 de novembro de 2011, que regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, apresentamos o seguinte cálculo da renda per capita:

* **Componentes do grupo familiar:** _____

* **Renda bruta mensal: R\$**

* **Renda per capita familiar: R\$**

7. CONSIDERAÇÕES E CONCLUSÃO

Ao tecer a análise e considerações deverá atentar para a coerência dos fatos apresentados no corpo do laudo pericial, com a adoção de critérios técnicos e científicos, tendo como referencial os Conceitos e Princípios Éticos do Serviço Social.

Nas considerações deverá apresentar análise fundamentada do caso, suas peculiaridades e aspectos relevantes para subsidiar a decisão judicial, além de apresentar os indicativos da existência ou não de vulnerabilidade ou risco social, bem como se há possibilidade de superação da situação atual.

A conclusão deve atestar a condição socioeconômica em que se encontra o(a) autor(a) e a sua família, no que tange ao grau de vulnerabilidade social e a satisfação dos mínimos sociais, conforme os parâmetros definidos pela Política Nacional de Assistência Social.

OBS: O perito deve manter a imparcialidade e não opinar sobre a decisão de conceder ou não o benefício assistencial.

VIII - QUESITOS:

1. Quesitos do Juízo;

2. Quesitos da parte Ré (se houver)

3. Quesitos da parte Autora (se houver)

OBS: Os quesitos devem ser respondidos nessa ordem.

Localidade, de de

Assinatura do Perito(a) Assistente Social

ANEXO III – LAUDO SOCIOECONÔMICO

Aposentadoria por tempo de contribuição/idade da pessoa com deficiência (Lei Complementar n.º 142/2013)

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARULHOS/SP

LAUDO SOCIOECONÔMICO

Processo n.º: (número do processo)

Autor(a): (nome completo do(a) autor(a))

Assunto: Aposentadoria por tempo de contribuição/idade da pessoa com deficiência (Lei Complementar n.º 142/2013)

Perito(a) Assistente Social: (nome completo do perito)

Inscrito(a) no Conselho Regional de Serviço Social de São Paulo - CRESS 9ª Região sob n.º

Data e horário da realização da perícia: // , às h

INTRODUÇÃO

Realizamos visita domiciliar com o objetivo de efetuar perícia social.

O objetivo da perícia é avaliar o nível de independência para o desempenho de atividades e participação, bem como identificar os fatores externos que agem como limitantes ou facilitadores para a execução de uma atividade ou participação da parte autora.

Utilizamos como instrumentos metodológicos a leitura crítica dos autos, visita domiciliar e entrevista semidirigida. Consideramos como relevantes os seguintes aspectos: histórico, composição familiar, infraestrutura e condições gerais da moradia e meios de sobrevivência da parte autora.

Salientamos que durante a realização da perícia, entrevistamos..... **(informar o nome completo e parentesco das pessoas entrevistadas).**

I - IDENTIFICAÇÃO DO(A) AUTOR(A):

Nome completo do(a) autor(a), anos, nascido(a) em // , natural de / , nacionalidade, estado civil, filho(a) de e de, portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º-SSP/....., CPF n.º, CTPS n.º.....série....., profissão e atividade exercida atualmente **(se houver)**, anotar o último vínculo empregatício e outros dados relevantes, escolaridade: série do ensino, residente e domiciliado(a) no município de/SP, na Rua..... n.º..... – CEP – telefone:(recados ou residencial).

II. COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO(A) AUTOR(A)

1. **Nome completo (autor(a)):** qualificado(a) na página deste laudo.
2. **Nome completo (grau de parentesco/vínculo):** anos, nascido(a) em // , natural de / , nacionalidade, estado civil, filho(a) de e de, portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º-SSP/....., CPF n.º, CTPS n.º.....série....., profissão e atividade exercida atualmente (se houver). Anotar o último vínculo empregatício e outros dados relevantes, escolaridade: série do ensino.....
3. **Nome completo (grau de parentesco/vínculo):** anos, nascido(a) em // , natural de / , nacionalidade, estado civil, filho(a) de e de, portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º-SSP/....., CPF n.º, CTPS n.º.....série....., profissão e atividade exercida atualmente (se houver). Anotar o último vínculo empregatício e outros dados relevantes, escolaridade: série do ensino.....

III. HISTÓRICO E CONTEXTUALIZAÇÃO

Nesse campo deve ser apresentado o **histórico da vida do autor, suas relações familiares, sua rotina e atividades diárias**, condições de saúde, barreiras e facilitadores vivenciados no cotidiano do autor, enfatizando os **vínculos empregatícios ao longo da sua vida laboral, bem como os respectivos períodos, na condição de deficiente ou não.**

É importante identificar se a parte autora realiza os cuidados pessoais com ou sem o apoio de terceiros, de que forma participa das atividades no âmbito doméstico, comunitário e do trabalho, como se dá o seu deslocamento para o trabalho e para outras atividades, se utiliza transporte coletivo ou particular (adaptado ou não).

IV - INFRA-ESTRUTURA E CONDIÇÕES GERAIS DE HABITABILIDADE E MORADIA

Nesse campo deve descrever as condições de infraestrutura, insalubridade e acessibilidade do bairro, rua, casa e mobiliário, estado de conservação e acessibilidade do imóvel residencial.

É importante enfatizar se há fatores ambientais limitantes ou facilitadores à funcionalidade de uma pessoa com deficiência.

V - MEIOS DE SOBREVIVÊNCIA

Neste campo deve detalhar os recursos utilizados para a sobrevivência do autor e do seu grupo familiar, proveniente do trabalho formal ou informal.

VI - CONSIDERAÇÕES E CONCLUSÃO

Ao tecer a análise e considerações deverá atentar para a coerência dos fatos apresentados no corpo do laudo pericial, com a adoção de critérios técnicos e científicos, tendo como referencial os Conceitos e Princípios Éticos do Serviço Social.

Nas considerações deverá apresentar análise fundamentada do caso, suas peculiaridades e aspectos relevantes para subsidiar a decisão judicial, além de apresentar os fatores que justifiquem a conclusão do trabalho pericial.

A conclusão da perícia social deve informar qual é o nível de independência (independência completa, independência modificada, independência parcial, e nenhuma independência) da parte autora, se existem fatores facilitadores ou limitantes (barreiras) para o desempenho da atividade e participação e qual o seu impacto à funcionalidade de uma pessoa com deficiência.

VII - QUESITOS:

1. Quesitos do Juízo;

2. Quesitos da parte Ré: (se houver)

3. Quesitos da parte Autora: (se houver)

OBS: Os quesitos devem ser respondidos nessa ordem.

Localidade, de de

Assinatura do Perito(a) Assistente Social

0024578-70.2014.4.03.8001

0637410v15

Criado por jcaeneto, versão 15 por jcaeneto em 11/09/2014 20:10:46.

PORTARIA Nº 22, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

A DOUTORA IVANA BARBA PACHECO, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando que a servidora NÍVEA CRISTINA MATUKI, técnica judiciária, RF 5533, Supervisora do Setor de Perícias (FC-5), gozará férias no período de 03 a 12 de julho de 2017 (10 dias), **RESOLVE:**

INDICAR o servidor LUIZ GOMES RIBEIRO, técnico judiciário, RF 1747, para substituí-la no referido período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Ivana Barba Pacheco, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos, em 29/06/2017, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 23, DE 27 DE junho DE 2017.

A DOUTORA IVANA BARBA PACHECO, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a ausência da servidora MARISA GUIMARÃES TEIXEIRA FERRARI, analista judiciária, RF 5135, em razão de prorrogação de licença médica, com prazo de afastamento de 90 (noventa) dias, iniciados em 21.06.2017, com previsão de término em 18.09.2017, **RESOLVE:**

SUSPENDER, a segunda parcela das férias anteriormente concedidas à referida servidora, no período de 10.07.2017 a 27.07.2017 (18 dias), **ficando o saldo remanescente para gozo oportuno.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Ivana Barba Pacheco, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos, em 29/06/2017, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

2ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Portaria Nº 9, DE 19 DE junho DE 2017.

Dispõe sobre as substituições nas ausências dos titulares de Funções Comissionadas/ Cargo em Comissão

O DOUTOR ALFREDO DOS SANTOS CUNHA, JUIZ FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA FEDERAL ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS DA CAPITAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ANA LUISA CARDIERI MARTINEZ, RF 3455, para **substituir** a servidora CARLA RODRIGUES DE SOUZA BUARQUE, RF 6563, Supervisora de Expedição de Editais e Mandados (FC-5), no período de 31/05 a 05/06/2017, em virtude de licença para tratar de doença em pessoa da família;

DESIGNAR o servidor FELIPE AUGUSTO CORDEIRO, RF 5807, para **substituir** a servidora ADRIANA FERREIRA LIMA, RF 3169, Diretora de Secretaria (CJ-3), no dia 14/06/2017, em virtude de afastamento para doação de sangue;

DESIGNAR a servidora CARLA FERNANDA ALVES FERREIRA, RF 3779, para **substituir** a servidora ADRIANA FERREIRA LIMA, RF 3169, Diretora de Secretaria (CJ-3), no dia 30/06/2017, em virtude de compensação de horas trabalhadas além da jornada de trabalho e no período de 03 a 21/07/2017, em virtude de gozo de férias;

DESIGNAR o servidor FRANCISCO GOMES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, RF 7448, para **substituir** o servidor FELIPE AUGUSTO CORDEIRO, RF 5807, Supervisor das Execuções Fiscais do INSS e Outros (FC-5), no período de 03 a 12/07/2017, em virtude de gozo de férias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alfredo dos Santos Cunha, Juiz Federal**, em 29/06/2017, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

13ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA Nº 15, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

A Juíza Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL, Titular da 13ª Vara Federal especializada em Execuções Fiscais, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora Laércia Braga Benigno, RF 5780, Oficiala de Gabinete esteve em fruição de férias no período de 24/5 a 02/6/2017;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Yasmin Pereira Abrader, Técnica Judiciária, RF 8362, para substituí-la no referido período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Pileggi de Soveral, Juíza Federal**, em 29/06/2017, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 16, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

A Juíza Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL, Titular da 13ª Vara Federal especializada em Execuções Fiscais, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor Rafael Albuquerque do Nascimento, RF 5768, Supervisor da Seção de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC 05), esteve em licença para ratamento da própria saúde no dia 19/6/2017,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Ana Cláudia Brito Pinto, Técnica Judiciária, RF 8182, para substituí-lo no referido dia.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Pileggi de Soveral, Juíza Federal**, em 29/06/2017, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 17, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

A Juíza Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL, Titular da 13ª Vara Federal especializada em Execuções Fiscais, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor Alexandre Pereira, RF 6590, Diretor de Secretaria (CJ 03) esteve em fruição de férias no período de 22/5 a 08/6/2017,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Luz Guilherme Leitão Vieira, Técnico Judiciário, RF 3108, para substituí-lo no período de 22 a 27/5/2017;

DESIGNAR a servidora Martha Raiher Pellegrino, Técnica Judiciária, RF 5492, para substituí-lo no período de 28/5 a 02/6/2017;

DESIGNAR a servidora Laércia Braga Benigno, Técnica Judiciária, RF 5780, para substituí-lo no período de 03 a 08/6/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Pileggi de Soveral, Juíza Federal**, em 29/06/2017, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

2ª VARA DE ARAÇATUBA

PORTARIA Nº 11, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

O DOUTOR GUSTAVO GAIO MURAD, MM. Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal de Araçatuba, 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO a mensagem eletrônica do Núcleo de Saúde - NUSA, a qual determino que seja anexada ao presente processo SEI.

RESOLVE:

SUSPENDER, em virtude de licença para tratamento de saúde, entre o dias 21/06/2017 e 27/06/2017 (07 dias), as férias da servidora Roseli Moda, Técnico Judiciário, RF 1850, anteriormente designadas para 19/06/2017 a 28/07/2017, ficando o restante da parcela para fruição no período compreendido entre 29/06/2017 e 05/07/2017.

ALTERAR em parte a Portaria nº 09/2017, expedida no processo SEI nº 0053989-56.2017.403.8001, para DESIGNAR a servidora Aparecida de Fátima Gonçalves Parreira, Técnico Judiciário, RF 2561, para substituir a servidora Elaine Cardoso Peres, Técnico Judiciário, RF 2388, Supervisora da Seção de Mandados de Segurança e Ações Cautelares, no período compreendido entre 03/07/2017 e 05/07/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

1ª VARA DE BAURU

PORTARIA Nº 13, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO**, Meritíssimo Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Bauru/SP, 8ª Subseção Judiciária de São Paulo, no desempenho das atribuições e considerando o contido no Provimento nº 6/2006 da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral, bem como no Provimento nº 7/2013 da Corregedoria Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o cadastramento, junto à Corregedoria Regional Eleitoral de São Paulo, de **Patrícia Andréia Quaggio**, Analista Judiciária, matrícula nº 4670, e de **Marcelo Augusto Santos Bonfim**, Analista Judiciário, matrícula nº 7333, para acesso ao Sistema de Informações Eleitorais – SIEL –, visando à solicitação, por meio eletrônico, de informações constantes do cadastro eleitoral, mediante utilização de “e-mail” pessoal, de natureza institucional (não sendo admitido o “e-mail” de utilização comum pelo setor ou unidade) e senha pessoal e intransferível, observado o sigilo dos dados e sua estrita vinculação com as atividades funcionais desta 1ª Vara Federal de Bauru/SP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto**, Juiz Federal, em 29/06/2017, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE FRANCA

INTIMAÇÃO Nº 2884667/2017 - FRAN-DSUJ/FRAN-NUAR/FRAN-SAPC

Por determinação do MM. Juiz Federal Adjunto da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Franca/SP, Dr. Emerson José do Couto, **FICAM AS PARTES INTIMADAS** a comparecerem nas AUDIÊNCIAS DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO abaixo indicadas, as quais serão realizadas nas dependências da CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE FRANCA, situada na Av. Presidente Vargas, nº 543, Cidade Nova, em Franca/SP. **FICAM AS PARTES AINDA ADVERTIDAS QUE FICARÃO SUJEITAS À MULTA PREVISTA NO § 8º DO ART. 334 DO CPC, NO CASO DE NÃO COMPARECIMENTO.**

PROCESSO	AUTOR(A)	ADV. AUTOR(A)	RÉU	ADV. RÉU	DATA DA AUDIÊNCIA
0000170-73.2017.403.6913 (principal nº 0003191-08.2012.403.6113)	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	SP239959 – TIAGO RODRIGUES MORGADO	MATEUS CRUVINEL ROCHA ME E OUTRO	SP205939 - DENILSON PEREIRA AFONSO DE CARVALHO	17/07/2017 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000150-82.2017.403.6913 (principal nº 0001241-56.2015.403.6113)	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	SP239959 – TIAGO RODRIGUES MORGADO	SILVA & FREITAS COM/DE FOTOGRAFIAS E TELEFONIA LTDA-EPP E OUTROS	SP200503 – RODRIGO ALVES MIRON	17/07/2017 16:40:00 - CONCILIAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **Marina Fernandes de Azevedo Queiroz Ferreira**, Supervisor da Seção de Apoio à Conciliação Processual de Franca, em 30/06/2017, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 78, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

O DOUTOR JOÃO EDUARDO CONSOLIM, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO necessidade de serviço,

RESOLVE:

ALTERAR as férias do servidor Eduardo Antonio do Prado Fernandes, Técnico Judiciário - Especialidade Segurança e Transporte, RF 1510, exercício 2017, anteriormente marcadas no período de 03.07 a 20.07.2017 para o período de 10.07 a 27.07.2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Consolim, Juiz Federal**, em 29/06/2017, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 79, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

O DOUTOR JOÃO EDUARDO CONSOLIM, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO, SEGUNDA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ELOGIAR, nominalmente, os servidores lotados no Núcleo de Apoio Regional, bem como no Setor de Segurança, desta Subseção Judiciária, em razão da organização e do suporte ao evento realizado nos dias 22 e 23 de junho de 2017, em comemoração aos 30 anos de instalação da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, fazendo constar em seus assentos funcionais, a saber:

Cleide Shizuko Nakaoca (RF 3491)

Juliana Nunes da Costa e Silva (RF 8226)

Liziane Alves Carvalho Guimarães (RF 5987)

Paula Valéria de Souza Alves Pereira (RF 2404)

Carlos Roberto Ferreira (RF 3503)

Eduardo Antônio do Prado Fernandes (RF 1510)

Rogério Antônio Batista (RF 1695)

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Consolim, Juiz Federal**, em 29/06/2017, às 19:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 81, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Estabelece a escala do Juiz Distribuidor para o mês de julho.

O DOUTOR JOÃO EDUARDO CONSOLIM, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n. 64, de 28 de abril de 2005;

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de Juiz Distribuidor do Fórum Federal de Ribeirão Preto, como segue:

MÊS/ANO	MM. JUIZ
Julho/2017	Dr. Augusto Martinez Perez

Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Consolim, Juiz Federal**, em 29/06/2017, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 12, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Plantão Servidores - 01 e 02/07/2017

O DR. CÉSAR DE MORAES SABBAG, JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP – 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JFPI/SP –, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, ETC.,

CONSIDERANDO os termos da Portaria 77/2017, de 26 de junho de 2017, da Diretoria da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, que estabelece a escala de plantão semanal desta Subseção,

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados para prestarem serviço nos dias escalados:

• **dia 01.07.2017:**

TAMARA CRISTINA DE CARVALHO RF 3509
ANA ROSA DE AGUIAR BARBOSA RF 5364
MURILO PEREIRA BENFICA RF 7213

• **dia 02.07.2017:**

TAMARA CRISTINA DE CARVALHO RF 3509
ANA PAULA ANTUNES RIBEIROALBERNAZ RF 3124
MARCELO A. DE NEGREIROS RIBEIRO RF 7300

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **César de Moraes Sabbag, Juiz Federal**, em 29/06/2017, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Rib. Preto, 29 de junho de 2017.

César de Moraes Sabbag

Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIA Nº 21, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

O DOUTOR ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA, Juiz Federal Corregedor em exercício, da Central de Mandados da IV Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, nos termos do Provimento n.º 32 de 27 de novembro de 1990, do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região designa os seguintes Oficiais de Justiça Avaliadores para comparecerem à disposição do Plantão Judiciário das Varas, e do Plantão diário:

01.07.17	FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ
	LUCIMARA MOREIRA
02.07.17	FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ
	LUCIMARA MOREIRA
03.07.17	FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ
	LUCIMARA MOREIRA
	LUIZ ROGERIO ROLLO
04.07.17	LUIZ ROGERIO ROLLO
	LUIZ MEIRELLES
	PATRÍCIA GONZAGA CESAR
05.07.17	PATRÍCIA GONZAGA CESAR
	PATRICIA PAULA COURA GATO
	RITA DE BORJA FERREIRA

06.07.17	RITA DE BORJA FERREIRA
	SIMONE MOLINA FIGUEIREDO
	VERA HELENA DE O. ALAMBERT
07.07.17	VERA HELENA DE O. ALAMBERT
	ADRIANO ROSSI ABRANTES
	ANA MARIA FINAMOR PFEIFER
08.07.17	LUCIMARA MOREIRA
	LUIZ FELIPE CORREA VASQUES
09.07.17	LUCIMARA MOREIRA
	LUIZ FELIPE CORREA VASQUES
10.07.17	ANA MARIA FINAMOR PFEIFER
	CARLOS RENATO OHI
	ANDRE LUIZ VIDAL DE NEGREIROS
11.07.17	ANDRE LUIZ VIDAL DE NEGREIROS
	CAROLINA MIRANDA MORO MACHADO
	DEBORA PERINE DE ANDRADE
12.07.17	DEBORA PERINE DE ANDRADE
	LUIZ FELIPE CORREA VASQUES
	LUCIMARA MOREIRA
13.07.17	LUCIMARA MOREIRA
	PATRÍCIA GONZAGA CESAR
	LUIZ MEIRELLES
14.07.17	LUIZ MEIRELLES
	LUIZ ROGERIO ROLLO

	PATRÍCIA MARIA SIMÕES MUIÑOS
15.07.17	LUIZ FELIPE CORREA VASQUES
	LUIZ MEIRELLES
16.07.17	LUIZ FELIPE CORREA VASQUES
	LUIZ MEIRELLES
17.07.17	PATRÍCIA MARIA SIMÕES MUIÑOS
	RITA DE BORJA FERREIRA
	PATRICIA PAULA COURA GATO
18.07.17	PATRICIA PAULA COURA GATO
	SIMONE MOLINA FIGUEIREDO
	VERA HELENA DE O. ALAMBERT
19.07.17	VERA HELENA DE O. ALAMBERT
	ANA MARIA FINAMOR PFEIFER
	ANDRE LUIZ VIDAL DE NEGREIROS
20.07.17	ANDRE LUIZ VIDAL DE NEGREIROS
	CARLOS RENATO OHI
	CAROLINA MIRANDA MORO MACHADO
21.07.17	CAROLINA MIRANDA MORO MACHADO
	DEBORA PERINE DE ANDRADE
	LUCIMARA MOREIRA
22.07.17	LUIZ MEIRELLES
	LUIZ ROGERIO ROLLO
23.07.17	LUIZ MEIRELLES
	LUIZ ROGERIO ROLLO

24.07.17	LUCIMARA MOREIRA
	LUIZ FELIPE CORREA VASQUES
	LUIZ ROGERIO ROLLO
25.07.17	LUIZ ROGERIO ROLLO
	LUIZ MEIRELLES
	PATRÍCIA GONZAGA CESAR
26.07.17	PATRÍCIA GONZAGA CESAR
	PATRÍCIA MARIA SIMÕES MUIÑOS
	VERA HELENA DE O. ALAMBERT
27.07.17	VERA HELENA DE O. ALAMBERT
	RITA DE BORJA FERREIRA
	PATRICIA PAULA COURA GATO
28.07.17	PATRICIA PAULA COURA GATO
	SIMONE MOLINA FIGUEIREDO
	MONICA AMARO SERRA
29.07.17	LUIZ ROGERIO ROLLO
	PATRÍCIA GONZAGA CESAR
30.07.17	LUIZ ROGERIO ROLLO
	PATRÍCIA GONZAGA CESAR

31.07.17	MONICA AMARO SERRA
	ANA MARIA FINAMOR PFEIFER
	ANDRE LUIZ VIDAL DE NEGREIROS

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Silva Oliveira**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Santos, em exercício, em 29/06/2017, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA Nº 20, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

O DOUTOR **ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA**, Juiz Federal Corregedor em exercício da Central de Mandados da IV Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, os termos da Resolução n.º 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias:

CONSIDERANDO os termos do Art. 371 do Provimento CORE nº 64, de 28 de abril 2005:

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias da servidora DEBORA PERINE DE ANDRADE, RF 2347, anteriormente marcadas de 26/06/2017 a 05/07/2017, remarcando o gozo dos (10) dez dias para 28/06/2017 a 07/07/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Silva Oliveira, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Santos, em exercício**, em 29/06/2017, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

4ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

RETIFICAÇÃO Nº 2874846/2017 - SJRP-04V

O DOUTOR **DASSER LETTIÉRE JÚNIOR**, JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I – Considerando que a servidora Luciana de Azevedo Carvalho Godinho esteve substituindo a servidora Márcia Izumi Itoyama no período de 11/04/2017 a 10/05/2017, retificar a Portaria nº 005/2017 para:

onde se lê: "... **DESIGNAR** a servidora LUCIANA DE AZEVEDO CARVALHO GODINHO, RF 6049, Técnico Judiciário, NI, para substituir a referida servidora no dia 20/04/2017.

leia-se: "... **DESIGNAR** a servidora SONIA HELENA YEPES DELATIM, RF 2820, Técnico Judiciário, NI, para substituir a referida servidora no dia 20/04/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Dasser Lettiére Júnior, Juiz Federal**, em 28/06/2017, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA Nº 57, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

A Juíza Federal **DRA. ELIANA PARISI**, Diretora da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 459 a 464 do Provimento CORE nº 64/2005, bem como da Portaria DF/SP nº 54/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEr a Escala de Plantão Judiciário nos finais de semana e feriados das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 30/06 às 9h de 03/07/2017	3ª	Dra. Marisa Vasconcelos

Art. 2º - ESTABELECEr a Escala de Plantão Judiciário semanal da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 03/07 às 9h de 07/07/2017	2ª	Dra. Mônica Wilma G.S. Bevilaqua

Art. 3º - INFORMAR que no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, os fóruns de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 horas às 12 horas.

§ 1º. A Vara indicada no artigo 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraibuna e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.

§ 2º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador (Executante de Mandados), que ficarão encarregados do atendimento aos interessados, recebimento de petições e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§3º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja presente.

Art. 4º - CABERÁ ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por ofício à Direção da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 5º - A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores que estiverem de plantão presencial deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juíza Federal Diretora da Subseção**, em 29/06/2017, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

INTIMAÇÃO Nº 2884123/2017 - SJCP-DSUJ/SJCP-NUAR/SJCP-SAPC

Por determinação do MM Juiz Federal Coordenadora Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São José dos Campos, Dr. Renato Barth Pires, ficam os(as) Senhores(as) Advogados(as) do(s) processo(s) abaixo intimados(as) da audiência de conciliação agendadas para os processos abaixo relacionados.

As audiências ocorrerão na Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São José dos Campos, situada na R. Dr. Tertuliano Delphim Jr., 522, Parque Residencial Aquarius - São José dos Campos - SP / CEP: 12246-00. As propostas de acordo serão apresentadas somente na hora da respectiva audiência.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas por meio do email: conciliacao_sjcampos@trf3.jus.br ou telefone (12) 3925-8856.

DATA	VARA	HORÁRIO	PROCESSO	PARTE	ADVOGADO
24.07.2017	1ª	15h30	0006630-52.2015.403.6103	DAYCI VERDELLI	SP164290 - SILVIA NANI RIPER
24.07.2017	1ª	15H30	0006630-52.2015.403.6103	EMGEA	SP184538 ITALO SERGIO PINTO
24.07.2017	1ª	15h30	0008287-92.2016.403.6103	DELIO DE CASTRO GOMES JUNIOR	SP224817 - VITOR EDUARDO G. TEIXEIRA COELHO
24.07.2017	1ª	15h30	0008287-92.2016.403.6103	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	SP184538 ITALO SERGIO PINTO
24.07.2017	1ª	15h30	0008105-77.2014.403.6103	LIGHT DESIGN DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA - ME	SP224817 - VITOR EDUARDO G. TEIXEIRA COELHO
24.07.2017	1ª	15h30	0008105-77.2014.403.6103	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	SP184538 ITALO SERGIO PINTO
26.07.2017	1ª	13h30	0004781-11.2016.403.6103	CARLOS EDUARDO GOULART	SP195288 - MARIANA LOPES GARCIA
26.07.2017	1ª	13h30	0004781-11.2016.403.6103	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	SP184538 ITALO SERGIO PINTO
26.07.2017	1ª	14h	0008956-53.2013.403.6103	COSMOS BIO LTDA	SP220790 - RODRIGO REIS
26.07.2017	1ª	14h	0008956-53.2013.403.6103	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	SP184538 ITALO SERGIO PINTO
26.07.2017	1ª	14h30	0008140-37.2014.403.6103	MAFRA VALE CONSTRUT. E INCORP. LTDA - ME	SP284099 - CRISTINA COBRA GUIMARAES
26.07.2017	1ª	14h30	0008140-37.2014.403.6103	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	SP184538 ITALO SERGIO PINTO
26.07.2017	1ª	14h30	0008147-29.2014.403.6103	MAFRA VALE CONSTRUT. E INCORP. LTDA - ME	SP284099 - CRISTINA COBRA GUIMARAES
26.07.2017	1ª	14h30	0008140-37.2014.403.6103	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	SP184538 ITALO SERGIO PINTO
26.07.2017	1ª	14h30	0003117-76.2015.403.6103	MARINEI COBRA	SP284099 - CRISTINA COBRA GUIMARAES
26.07.2017	1ª	15h	0006979-89.2014.403.6103	MARCO A FERRAZ AUTOMOVEIS - ME E OUTRO	SP247665 - FABIO PEREIRA DO NASCIMENTO
26.07.2017	1ª	15h	0006979-89.2014.403.6103	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	SP184538 ITALO SERGIO PINTO
26.07.2017	1ª	15h	0001042-11.2008.403.6103	MARILDA MAIA PEDROSO SJCAMPOS EPP	SP093982 - FAUSTO MITUO TSUTSUI
26.07.2017	1ª	15h	0001042-11.2008.403.6103	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	SP184538 ITALO SERGIO PINTO
26.07.2017	1ª	15h	0007757-93.2013.403.6103	MEIRE NASCIMENTO	SP341499 - MARILSA MARIA AZEVEDO GRANIERI
26.07.2017	1ª	15h	0007757-93.2013.403.6103	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	SP184538 ITALO SERGIO PINTO
26.07.2017	1ª	15h	0002880-42.2015.403.6103	NILTON PERAL DINIZ	SP263072 - JOSE WILSON DE FARIA
26.07.2017	1ª	15h	0002880-42.2015.403.6103	EMGEA	SP184538 ITALO SERGIO PINTO
26.07.2017	1ª	15h	0005239-62.2015.403.6103	LUZIA APARECIDA GASETTA TSCHIZIK	SP227295 - ELZA MARIA SCARPEL GUEDES

26.07.2017	1ª	15h30	0001223-36.2013.403.6103	PAULO DA SILVA MESQUITA	SP303951 - DOUGLAS ANTONIO NASCIMENTO
26.07.2017	1ª	15h30	0001223-36.2013.403.6103	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	SP184538 ITALO SERGIO PINTO
26.07.2017	1ª	15h30	0001301-93.2014.403.6103	REINALDO ROGERIO DA SILVA	7081 - FLAVIO RICARDO FRANCA GARCIA
26.07.2017	1ª	15h30	0001301-93.2014.403.6103	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	SP184538 ITALO SERGIO PINTO
26.07.2017	1ª	15h30	0003691-02.2015.403.6103	M R LUXO COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	SP327885 - MARCIO ANDRE DE OLIVEIRA FARIA
26.07.2017	1ª	15h30	0003691-02.2015.403.6103	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	SP184538 ITALO SERGIO PINTO
26.07.2017	1ª	15h30	0005294-13.2015.403.6103	JOYCE SEQUEIRA DA ROCHA	SP238028 - DIANA MACIEL FORATO
26.07.2017	1ª	16h	0002612-85.2015.403.6103	RITA DE CASSIA DE CAMPOS	SP146111 - RENATO AUGUSTO DE CAMPOS
26.07.2017	1ª	16h	0002612-85.2015.403.6103	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	SP184538 ITALO SERGIO PINTO
26.07.2017	1ª	16h	0008105-48.2012.403.6103	VALERIA MATIAS MELO DE CARVALHO	SP260534 - PALADIA DE O. ROMEIRO DA SILVA
26.07.2017	1ª	16h	0008105-48.2012.403.6103	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	SP184538 ITALO SERGIO PINTO

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Cunha Politano, Supervisor**, em 29/06/2017, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA Nº 18, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

A **DOUTORA ELIANA PARISI**, Juíza Federal da 4ª Vara Federal de São José dos Campos, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, da Justiça Federal de Primeiro Grau, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora **GLAYDS LESSANDRA RIBEIRO DE CARVALHO**, RF 5125, Técnico Judiciário, Supervisora de Feitos da Fazenda Nacional – FC 05, gozou férias no período de 26/05 a 14/06/2017;

RESOLVE designar a servidora **JOSILEIDE SILVA GIRON GOUVEA**, RF 4003, para substituí-la no período supramencionado.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juiz Federal**, em 29/06/2017, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

4ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA Nº 5, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA N.º 06/2017

A DOUTORA ANDRÉA BASSO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA QUARTA VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES

RESOLVE

Considerando que **SUELI PEREIRA BISCALCHINI**, RF 3934, Diretora de Secretaria (CJ-03) encontrar-se-á em gozo de férias no período de **10/07/2017 a 25/07/2017**, **RESOLVE**;

DESIGNAR o servidor **JOÃO BATISTA COSTA NETO**, RF 6620, para substituí-la no referido período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 6, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA N.º 07/2017

A DOUTORA ANDRÉA BASSO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA QUARTA VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES

RESOLVEU:

Considerando que **SUELI PEREIRA BISCALCHINI, RF 3934**, Diretora de Secretaria (CJ-03) encontrava-se de licença médica no dia 28/06/2017,

RESOLVEU;

DESIGNAR o servidor **JOÃO BATISTA COSTA NETO, RF 6620**, para substituí-la no referido dia.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Andréa Basso, Juiz Federal**, em 29/06/2017, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

8ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA Nº 9, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

O Juiz Federal Titular da 8ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

Considerando os termos da Solicitação SUCA nº 2817187, bem assim a necessidade de reajustar os períodos de férias anteriormente marcados,

Resolve retificar a Portaria nº 8/17 (2816210), para que passe a constar a seguinte redação, alterando os períodos de férias das servidoras abaixo relacionados:

- a) **ANDREA ALEXANDER WON ANCKEN PUPKE, RF 4014**, designados entre os períodos de 3 a 15 de julho e 3 a 19 de dezembro de 2017, para, respectivamente, **gozo de 3 a 14 de julho e de 1 a 18 de dezembro do corrente ano;**
- b) **PATRICIA CANTON, RF 7938**, designado entre os dias 6 a 23 de novembro, **para usufruição no período de 25 de setembro a 12 de outubro de 2017.**

FERNANDO MARCELO MENDES

Juiz Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Marcelo Mendes, Juiz Federal**, em 26/06/2017, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA Nº 32, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a escala de Plantão de Magistrados, para os dias úteis, no período de julho a dezembro de 2017.

O Doutor **FERNANDO HENRIQUE CORRÊA CUSTÓDIO**, MM. Juiz Federal – Diretor, da 30ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional de Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, da Corregedoria Regional de Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEr a escala de plantão dos Magistrados da Subseção Judiciária de Osasco, para os dias úteis, conforme segue:

PERÍODO	MAGISTRADO	VARA
03.07.2017 a 07.07.2017	Adriana Freisleben de Zanetti	2ª Vara Federal - Osasco
10.07.2017 a 14.07.2017	Fernando Henrique Corrêa Custódio	1ª Vara Federal - Osasco
17.07.2017 a 21.07.2017	Fernando Henrique Corrêa Custódio	1ª Vara Federal - Osasco
24.07.2017 a 28.07.2017	Fernanda Soraia Pacheco Costa	1ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
31.07.2017 a 04.08.2017	Rodiner Roncada	1ª Vara Federal - Osasco
07.08.2017 a 10.08.2017	Fernanda Soraia Pacheco Costa	1ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
14.08.2017 a 18.08.2017	Adriana Freisleben de Zanetti	2ª Vara Federal - Osasco
21.08.2017 a 25.08.2017	Rodiner Roncada	1ª Vara Federal - Osasco
28.08.2017 a 01.09.2017	Leonardo Vietri Alves de Godoi	2ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
04.09.2017 a 06.09.2017	Leonardo Vietri Alves de Godoi	2ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
11.09.2017 a 15.09.2017	Fernanda Soraia Pacheco Costa	1ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
18.09.2017 a 22.09.2017	Adriana Freisleben de Zanetti	2ª Vara Federal - Osasco
25.09.2017 a 29.09.2017	Fernando Henrique Corrêa Custódio	1ª Vara Federal - Osasco
02.10.2017 a 06.10.2017	Leonardo Vietri Alves de Godoi	2ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
09.10.2017 a 11.10.2017	Fernanda Soraia Pacheco Costa	1ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
16.10.2017 a 20.10.2017	Rodiner Roncada	1ª Vara Federal - Osasco
23.10.2017 a 27.10.2017	Adriana Freisleben de Zanetti	2ª Vara Federal - Osasco
30.10.2017 a 31.10.2017	Rodiner Roncada	1ª Vara Federal - Osasco
06.11.2017 a 10.11.2017	Leonardo Vietri Alves de Godoi	2ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
13.11.2017 a 14.11.2017	Fernanda Soraia Pacheco Costa	1ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
16.11.2017 a 17.11.2017	Fernanda Soraia Pacheco Costa	1ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
20.11.2017 a 24.11.2017	Fernando Henrique Corrêa Custódio	1ª Vara Federal - Osasco
27.11.2017 a 01.12.2017	Fernando Henrique Corrêa Custódio	1ª Vara Federal - Osasco
04.12.2017 a 07.12.2017	Rodiner Roncada	1ª Vara Federal - Osasco
11.12.2017 a 15.12.2017	Adriana Freisleben de Zanetti	2ª Vara Federal - Osasco
18.12.2017 a 19.12.2017	Leonardo Vietri Alves de Godoi	2ª Vara-Gabinete JEF - Osasco

Art. 2º O plantão de que trata esta Portaria será realizado na Justiça Federal de Osasco, localizada na Rua Avelino Lopes, 281/291, Centro - Osasco / SP, CEP 06.090-035, PABX: (11) 2142-8600, celular do plantão (11) 97668-5789.

Art. 3º ESTABELECER que o juiz escalado seja responsável pela indicação, por meio de portaria, dos servidores que realizarão o plantão.

Parágrafo único. Fica autorizada a entrada, no prédio, dos servidores indicados pelo juiz responsável pelo plantão, conforme portaria das Varas/JEF.

Art. 4º CABERÁ ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar por correio eletrônico à Diretoria da Subseção Judiciária, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional, indicando, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, o (a) magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 5º Nos termos da Resolução nº 71 do Conselho Nacional de Justiça, o Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao exame de medidas urgentes da competência das Varas e Varas-Gabinete dos Foros, que não possam ser apreciadas no horário normal de expediente pelo risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Art. 6º Os servidores que realizarem o plantão **presencial** poderão compensar as horas comprovadamente trabalhadas, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº. 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Corrêa Custódio, Juiz Federal Diretor da 30ª Subseção Judiciária - Osasco**, em 29/06/2017, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

2ª VARA DE MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 34, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

O Doutor **BERNARDO JULIUS ALVES WAINSTEIN**, Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a vacância do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ03), a partir de 04.07.2017;

CONSIDERANDO a exoneração, a pedido da servidora **Ilka Simone Amorim Souza**, Analista Judiciário, RF 5408, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria da 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, nos termos do Ofício n 09 – MGCR-02V;

CONSIDERANDO a vacância dos cargos de Oficial de Gabinete e Supervisão da Seção de Processamento de Execuções Fiscais, da 2ª Vara de Mogi das Cruzes;

CONSIDERANDO a exoneração da servidora **Fernanda Lopes Cardim**, Analista Judiciário, RF 4960, da Função Comissionada FC-5, Supervisora da Seção de Processamento de Execuções Fiscais, da 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, nos termos do Ofício n 10 – MGCR-02V;

CONSIDERANDO a exoneração do servidor **Wellington Gomes Leal**, Técnico Judiciário, RF 5402, da Função Comissionada FC-4, Assistente de Gabinete, da 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, nos termos do Ofício n 10 – MGCR-02V.;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Veronica Hideko Mori Jaime Castanheiro**, Técnico Judiciário, RF 6632, para exercer as atividades atribuídas ao cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ03), em vacância, a partir de 04.07.2017 até 09.07.2017;

DESIGNAR a servidora **Veronique Genevieve Claude**, Técnico Judiciário, RF 3301, para exercer as atividades atribuídas ao cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ03), em vacância, a partir de 10.07.2017 a 20.07.2017;

DESIGNAR a servidora **Veronica Hideko Mori Jaime Castanheiro**, Técnico Judiciário, RF 6632, para exercer as atividades atribuídas ao cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ03), em vacância, a partir de 21.07.2017 até a publicação do ato de nomeação para o cargo de Diretor de Secretaria (CJ03) pelo E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

DESIGNAR a servidora **Fernanda Lopes Cardim**, Analista Judiciário, RF 4960, para exercer as atividades atribuídas ao cargo em comissão de Oficial de Gabinete (FC-5), em vacância, a partir de 04.07.2017 até a publicação do ato;

DESIGNAR o servidor **Wellington Gomes Leal**, Técnico Judiciário, RF 5402, para exercer as atividades atribuídas ao cargo em comissão, Supervisor da Seção de Processamento de Execuções Fiscais (FC-5), em vacância, a partir de 04.07.2017 até a publicação do ato;

Encaminhe-se a presente, por meio do sistema SEL, à Seção de Cadastro.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Julius Alves Wainstein, Juiz Federal**, em 29/06/2017, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 35, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

CONSIDERANDO, a autorização para compensação de três dias trabalhados em plantão judicial à Analista Judiciário **Ilka Simone Amorim Souza**, Diretora de Secretaria, RF 5408, a ser gozado no período de 29.06.2017, 30.06.2017 e 03.07.2017;

RESOLVE:

DESIGNAR a Técnica Judiciária, **Veronica Hideko Mori Jaime Castanheiro**, Oficial de Gabinete, RF 6632, para substituir, com prejuízo de suas funções, a servidora titular no cargo de Diretora de Secretaria, nos períodos supramencionados.

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Julius Alves Wainstein, Juiz Federal**, em 29/06/2017, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS

PORTARIA Nº 5, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

A Juíza Federal, **Dra. Eliane Mitsuko Sato**, Diretora da 42ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF n. 221 de 19/12/2012, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

RESOLVE:

- **ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, o 2º período de férias do servidor do NUAR **Elio Paulo Coradi**, Técnico Judiciário, RF 7073, marcado para 11/07 a 28/07/2017(18 dias), ficando o intervalo para fruição em:

2º período – 17/07 a 03/08/2017 (18 dias);

Lins, 27 de junho de 2017.

Eliane Mitsuko Sato

Juíza Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Mitsuko Sato, Juíza Federal**, em 28/06/2017, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

1ª VARA DE CARAGUATATUBA

PORTARIA Nº 13, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

O Doutor **JANIO ROBERTO DOS SANTOS**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Caraguatatuba, SP - 35ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 9, disponibilizada no D.E. de 17/04/2017, aludida da Solicitação SUCA 2872484,

RESOLVE:

I - **RETIFICAR EM PARTE** os termos da Portaria nº 12, de 31 de maio de 2017, para tornar **SEM EFEITO** a indicação da servidora JAQUELINE CANDIDA GORDIN, RF 8234, para substituição da servidora EDNA APARECIDA BRANDÃO, Técnica Judiciária, RF 1075, Supervisora da Seção de Processamento de Execuções Fiscais (FC-05), em gozo de férias no período compreendido entre os dias **31 de maio a 09 de junho de 2017**; e

II - **DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações adequadas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Janio Roberto dos Santos, Juiz Federal**, em 29/06/2017, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU

Portaria Nº 9, DE 29 DE junho DE 2017.

O **Juiz Federal Ronald Guido Junior**, Presidente do Juizado Especial Federal Cível em Botucatu, 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos da portaria nº 2.387/2015 que aprovou o calendário das Inspeções Gerais Ordinárias, fixando o período de 01 a 03 de junho para a Inspeção deste Juizado;

RESOLVE:

1) **ALTERAR**, para melhor adequação dos serviços neste juízo, o primeiro período de férias (exercício 2017), do servidor MARCOS ANTONIO FERREIRA DE CASTRO, RF 7401, anteriormente marcado de 03-07-2017 a 12-07-2017 para ser gozado de **02-10-2017 a 11-10-2017 (10 dias)**;

2) **DETERMINAR O ENCAMINHAMENTO**, via mensagem eletrônica, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Botucatu, 29 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald Guido Junior, Juiz Federal**, em 29/06/2017, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA Nº 40, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

A **JUÍZA FEDERAL DEBORA CRISTINA THUM, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a sequência entre o fim do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo e o início do horário do plantão;

R E S O L V E :

Art. 1º. Estabelecer a escala do **plantão judiciário local de magistrados** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos períodos não abrangidos pelo plantão regional, conforme tabela abaixo:

Período		Magistrada Plantonista
de	até	
03/07/2017	07/07/2017	Dra. Gabriela Azevedo Campos Sales

Art. 2º – Para efeito da escala de magistrados de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período extra-expediente subsequente, até às 11h da data final indicada na escala.

Art. 3º - O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início às 19 horas de cada dia e se encerrará às 11 horas do dia subsequente.

Parágrafo único: O plantão de que trata o *caput* será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

Art. 4º - Dar conhecimento de que o telefone do Fórum Federal de Barueri é PABX (11) 4568-9000 e Celular do Plantão é 99442-5950.

Art. 5º - Dê-se ciência desta portaria à OAB, AASP, MPF e DPU.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Debora Cristina Thum, Juiz Federal Substituto**, em 23/06/2017, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 2876124/2017 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SULG

Processo SEI nº 0002013-07.2017.4.03.8002

Documento nº 2876124

Ref.: Averbação de tempo de serviço em cargos e/ou funções comissionadas da servidora IRENE DA SILVA LOPES, RF 1146.

Tendo em vista a Informação n. 2875960, averbo 204 (duzentos e quatro) dias de efetivo exercício em cargos e/ou funções comissionadas, exercidos na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nos períodos de 08.01.1990 a 30.06.1990 e de 02.07.1990 a 31.07.1990, nos termos da Lei n. 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Osny Magalhaes Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 29/06/2017, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1A VARA DE CORUMBA

EDITAL Nº 4/2017 - CORU-01V

CONCURSO PARA A SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – 2017

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBÁ/MS

O MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CORUMBÁ, Dr. Bruno Cezar da Cunha Teixeira, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008, combinada com a Resolução nº 208, de 04/10/2012, do Conselho da Justiça Federal, com a Resolução nº 334, de 1º/7/2013, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com o Edital de Abertura (doc. nº 2694194),

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado final do processo seletivo conforme a relação abaixo, ordenada segundo a classificação obtida pelos candidatos:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Rhayan Aduir Silva Amorim
2º	Bruno Faccin Schelske
3º	Aline dos Santos Saab
4º	Erik Duarte de Almeida
5º	Claudio Muller Cardoso
6º	Thais Marchi Mendes
7º	Lucas Cezarete Gonçalves de Marcus
8º	Geisiane Maciel de Moraes
9º	Karoline Talaveira Salles

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira, Juiz Federal**, em 29/06/2017, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 30, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Retifica Portaria 29, de 21 de Junho de 2017

O Doutor **BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA**, MM Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Corumbá, 4ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 3, de 10 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a regulamentação dos institutos da nomeação, da exoneração, da designação, da dispensa, da remoção, do trânsito e da vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão e o cartão de identidade funcional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Portaria nº 291/2008 – DFOR, de 12.11.2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul para expedição de Portaria de Designação e Dispensa para a Função Comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA 29, DE 21 DE JUNHO DE 2017, para:

I – DESIGNAR a servidora KELLY CRISTINA ALVES MASSUDA ARTERO, Técnica Judiciário, RF 7435, para exercer a Função Comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da Secretaria da 1ª Vara Federal de Corumbá/MS, tudo a partir da data da publicação da presente portaria.

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira, Juiz Federal**, em 29/06/2017, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 31, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Plantão de Magistrados.

O Doutor **BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Corumbá, 4ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do artigo 463 do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos a Portaria nº 1.990, de 23 de outubro de 2013, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, que dispõe sobre os dias em que não haverá expediente na Justiça Federal de Primeiro Grau da Terceira Região no ano de 2014;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul; e

CONSIDERANDO a sequência entre o fim do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo e o início do horário do plantão (18h00min);

RESOLVE:

Art. 1º. **DAR CIÊNCIA da escala** dos Juízes Plantonistas da 1ª Vara Federal de Corumbá/MS, no período de 30/06/2017 a 31/07/2017, durante a semana, depois das 18h00min de segunda-feira até às 08h00min da sexta-feira, exceto FERIADOS NACIONAIS E ESTADUAIS, que somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, conforme tabela abaixo:

Período	Juiz Plantonista	Sistema de plantão
30/06/2017 (a partir das 08h00min) a 03/07/2017 (até 08h00min)	Dr. Paulo Marcos Rodrigues de Almeida, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Coxim, designado conforme Portaria 22, de 27 de junho de 2017, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.	Plantão Regional
03/07/2017 (a partir das 08h00min) a 07/07/2017 (até 08h00min)	Dr. Bruno Cezar da Cunha Teixeira, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Corumbá.	Plantão local
07/07/2017 (a partir das 18h00min) a 10/07/2017 (até 08h00min)	Dr. Rodrigo Boaventura Martins , MM. Juiz Federal Substituto da 4ª VF de Campo Grande, designado conforme Portaria 22, de 27 de junho de 2017, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.	Plantão regional
10/07/2017 (a partir das 08h00min) a 14/07/2017 (até 08h00min)	Dr. Bruno Cezar da Cunha Teixeira, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Corumbá.	Plantão local
14/07/2017 (a partir das 18h00min) a 17/06/2016 (até 08h00min)	Dr. Rodrigo Boaventura Martins , MM. Juiz Federal Substituto da 4ª VF de Campo Grande, designado conforme Portaria 22, de 27 de junho de 2017, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.	Plantão regional
17/07/2017 (a partir das 18h00min) a 21/07/2017 (até 08h00min)	Dr. Bruno Cezar da Cunha Teixeira, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Corumbá.	Plantão Local
21/07/2017 (a partir das 08h00min) a 24/06/2017 (até 08h00min)	Dr. Ney Gustavo Paes de Andrade, MM Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Campo Grande, designado conforme Portaria 22, de 27 de junho de 2017, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.	Plantão Regional
24/07/2017 (a partir das 18h00min) a 28/07/2017 (até 08h00min)	Dr. Bruno Cezar da Cunha Teixeira, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Corumbá.	Plantão Local

Art. 2º. **FICA ESTABELECIDO** que o Magistrado responsável pelo Plantão Local ficará, também, na função de Juiz Federal Distribuidor.

Art. 3º. **DAR A CONHECER** que o telefone celular do plantão de Corumbá é (67) 9142-8132 e o e-mail do plantão desta Vara Federal de Corumbá/MS é "plantaocorumba@trf3.jus.br".

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira, Juiz Federal**, em 29/06/2017, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORA

1ª VARA DE PONTA PORA

PORTARIA Nº 22, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

O Doutor **JOSÉ RENATO RODRIGUES**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria MS-POR-2012/00081, de 30/05/2012, expedida pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a Portaria Administrativa Consolidada nº 1436617-DFOR, de 29/10/2015 que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portaria de designação e dispensa de servidores para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO requerimento verbal de compensação da servidora **Rosane Pinheiro Dias**, analista judiciário - área judiciária, RF 6833, Supervisora da Seção de Processamento de Procedimentos Criminais (FC-5);

RESOLVE:

I - RECONHECER o total de 14 (quatorze) horas extraordinárias a compensar da servidora **Rosane Pinheiro Dias**, analista judiciário - área judiciária, RF 6833, Supervisora da Seção de Processamento de Procedimentos Criminais (FC-5), provenientes de plantão judiciário, a serem extraídas do banco de horas do EGP, e **AUTORIZAR** a respectiva compensação **nos dias 14 e 17/07/2017**;

II - DESIGNAR a servidora **Liana Zancanaro Busato**, técnica judiciário - área administrativa, RF 7441, para exercer, em substituição da servidora Rosane Pinheiro Dias, as atividades atribuídas à função de Supervisor da Seção de Processamento de Procedimentos Criminais (FC-5) **nos dias 14 e 17/07/2017**, sem prejuízo de suas atribuições; e

III - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Renato Rodrigues, Juiz Federal**, em 30/06/2017, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

José Renato Rodrigues

Juiz Federal

PORTARIA Nº 23, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

O Doutor **JOSÉ RENATO RODRIGUES**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria MS-POR-2012/00081, de 30/05/2012, expedida pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a Portaria Administrativa Consolidada nº 1436617-DFOR, de 29/10/2015 que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portaria de designação e dispensa de servidores para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO requerimento verbal de compensação do servidor **Henrique Guebur Araujo**, técnico judiciário - área administrativa, RF 7420, Assistente de Gabinete (FC-4);

RESOLVE:

I - RETIFICAR a Portaria 19 de 02 de junho de 2017, para constar: onde se lê:

"AUTORIZAR a compensação de 8 (oito) horas **no dia 14/06/2017** e de 40 (quarenta) horas **nos dias 03 a 07/07/2017**, restando um saldo de 8 (oito) horas a serem compensadas oportunamente;"

leia-se:

"AUTORIZAR a compensação de 8 (oito) horas **no dia 14/06/2017**, de 16 (dezesseis) horas **nos dias 22 e 23/06/2017** e de 32 (trinta e duas) horas para **os dias 04 a 07/07/2017**;" e

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Renato Rodrigues, Juiz Federal**, em 30/06/2017, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

José Renato Rodrigues

Juiz Federal